



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.556 RO de 12 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	CEECA/MS n.7847/2024	
<b>Referência:</b>	Processo n° P2024/079999-7	
<b>Interessado:</b>	Crea-ms	

• **EMENTA:** Aprova o Manual de Procedimentos e Fiscalização 2024

• **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o protocolo nº P2024/079999-7, que trata do Manual de Procedimento e Fiscalização 2024 da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura. DECIDIU por aprovar o Manual de Procedimento e Fiscalização 2024 da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura anexo a esa decisão.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ. Sidiclei Formagini. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Eduardo Eudociak, Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Valter Almeida Da Silva e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

**Eng. Civ. Sidiclei Formagini**  
**Coordenador da CEECA**

# MANUAL DE PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO

CEECA- Câmara Especializada de  
Engenharia Civil e Agrimensura CREA-MS

2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

# MANUAL DE FISCALIZAÇÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA do CREA-MS, em atendimento ao que estabelece na alínea “e” (“elaborar as normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais”) do Art. 46, da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que trata das atribuições das Câmaras Especializadas, apresenta a 3<sup>a</sup> Edição do Manual de Procedimentos e Fiscalização.

O Manual de Fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, apresenta os procedimentos operacionais de fiscalização, em relação aos profissionais, empresas e atividades afetos à Modalidade de Civil e Agrimensura na jurisdição do CREA-MS, regulamentando o correto exercício profissional da Engenharia Civil, assegurando a prestação de serviços técnicos, bem como a execução de obras, com a participação de profissionais habilitados, obedecendo princípios éticos e normas técnicas e ambientais compatíveis com as demandas da sociedade.

Versão:

Aprovação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

## COMPOSIÇÃO DA CEECA – 2024

Coordenador: Eng. Civil **Sidiclei Formagini**

Coordenador-Adjunto: Eng. Civil e Segurança do Trabalho **Claudio Renato Padim Barbosa**

Assessora Técnica: Eng. Civil **Lélia Barbosa de Souza Sá**

## TITULARES DA CEECA – 2024

Eng. Civil **Claudio Renato Padim Barbosa**

Eng. Civil **Dayse Filomena Bertoldo**

Eng. Civil **Eduardo Eudociak**

Eng. Civil **Elaine da Silva Dias**

Eng. Civil **Isadora Mendonça do Nascimento**

Eng. Agrim. **Ilse Elizabet Dubiela Junges**

Eng. Civil **João Victor Maciel de Andrade Silva**

Eng. Civil **Luiz Henrique Moreira de Carvalho**

Eng. Civil **Mario Basso Dias Filho**

Eng. Civil **Maristela Ishibashi Toko de Barros**

Eng. Sanitarista Ambiental **Osmair Jorge de Freitas Simões**

Eng. Civil **Riverton Barbosa Nantes**

Eng. Civil **Rodrigo Augusto Monteiro Dias**

Eng. Civil **Salvador Epifânio Peralta Barros**

Eng. Civil **Sidiclei Formagini**

Eng. Civil **Sinara Brito da Silva**

Eng. Civil **Valter Almeida da Silva**

## SUPLENTES DA CEECA – 2024

Eng. Sanitarista Ambiental e Eng. Civil **Stanley Borges Azambuja**

Eng. Civil **Ricardo Haddad Lane**

Eng. Civil **Saulo Sampaio Marcelino da Silva**

Eng. Civil **Guilherme Lopes Pagani**

Eng. Civil Sanitarista Ambiental **Gabriel Ozorio Linhares de Mello**

Eng. Agrim. **Eliene Ferreira Dias**

Eng. Ambiental e Segurança do Trabalho **Nelson Ferreira Correa**

Eng. Civil **Jackson Jotaro Takahachi**

Eng. Civil **Rodrigo Thomé Baptista**

Eng. Civil **Daniel Doff Sotta**

Eng. Ambiental **Daniel Henrique dos Santos Manzi**

Eng. Civil **Marcos Antônio Sanchez da Fonseca**

Eng. Civil **Jõnotas Kachorroski**

Eng. Civil e Sanitarista Ambiental **Gustavo Souza Castro**

Eng. Civil **Robert Schiaveto de Souza**

Eng. Civil **Lincoln de Andrade Pizzatto**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

## 1. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

### 1.1. Missão

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, tem como missão assegurar que as atividades de Engenharia, Agronomia e Geociências sejam executadas por profissionais e empresas habilitadas, atuar nos assuntos relacionados às profissões vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA e fiscalizar e valorizar o exercício profissional, promovendo segurança à sociedade.

### 1.2. Perfil das Modalidades Vinculadas às Câmaras

O CONFEA definiu sete modalidades profissionais para os CREAs, dentro do grupo das Engenharias e da Agronomia, para fins de organização e representação nas seções plenárias e da constituição da câmara especializada de cada modalidade:

- i. O grupo das engenharias é constituído pelas modalidades: Civil, Elétrica, Mecânica e Metalúrgica, Geologia e Minas, Química e Agrimensura;
- ii. O grupo da agronomia é constituído pela modalidade: Agronomia;
- iii. O grupo especial é constituído pela especialização: Segurança do Trabalho.

O CREA-MS é composto por quatro câmaras especializadas:

- Câmara Especializada de Agronomia – CEA;
- Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura - CEECA;
- Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica – CEEEM;
- Câmara Especializada de Segurança do Trabalho – CEEST.

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do CREA-MS é composta por modalidades do grupo das engenharias.

#### 1.2.1. Modalidade Civil

Enquadram-se nesta modalidade os engenheiros ambientais, os engenheiros civis, os engenheiros de fortificação e construção, os engenheiros de operação (construção civil, construção de estradas, edificações e estradas), os engenheiros industriais (Civil), os engenheiros militares, os engenheiros rodoviários, os engenheiros sanitários, os engenheiros sanitários e ambientais, os engenheiros



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

de infraestrutura aeronáutica, os engenheiros de produção (civil), os engenheiros hídricos, os urbanistas, bem como os tecnólogos desta área. De acordo com sua habilitação específica, limitados à sua formação curricular, atuam na concepção e planejamento de diversos tipos de serviços e obras de construção civil, bem como nos estudos de sua viabilidade técnica e econômica.

### **1.2.2 Modalidade Agrimensura**

Enquadram-se nesta modalidade os agrimensores, os engenheiros agrimensores, os engenheiros cartógrafos, os engenheiros agrimensores e cartógrafos, os engenheiros de geodésia, os engenheiros em topografia rural, os engenheiros geógrafos, os engenheiros topógrafos, os geógrafos, bem como os tecnólogos em topografia, geoprocessamento e agrimensura. De acordo com sua habilitação específica, limitados à sua formação curricular, esses profissionais analisam resultados das interações humanas com a natureza, com dados concretos do espaço geográfico, envolvendo questões socioeconômicas, políticas e ambientais.

Atuam, ainda, em atividades tais como levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos, astronômicos, aerofotogramétricos, sensoriamento remoto, georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais, elaboração de cartas geográficas, parcelamento do solo, planejamento territorial, urbano e regional, planos diretores, planos de gestão de bacias hidrográficas, mapeamentos de áreas de riscos, levantamentos e diagnósticos antropogeográficos, geoeconômicos, socioculturais e socioeconômicos, estudos ambientais, dentre outras, que se inter-relacionam com diversos ramos da Engenharia.

Tal versatilidade evidencia-se pelo fato de que boa parte dos trabalhos que envolvem os profissionais ligados à Câmara de Engenharia de Agrimensura desenvolvem-se em função do conhecimento prévio da posição e de características do terreno no qual se assentam.

## **2. CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL E AGRIMENSURA- CEECA**

### **2.1. Competência Da Câmara**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura-CEECA do CREA-MS, é órgão decisório da estrutura básica, onde constitui-se a primeira instância de julgamento no âmbito da jurisdição do Conselho.

Segundo o art. 46 da Lei nº 5.194/66, são atribuições da Câmara do CREA-MS:

- i. julgar os casos de infração da presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

- ii. julgar as infrações do Código de Ética;
- iii. aplicar as penalidades e multas previstas;
- iv. apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das empresas jurídicas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região de atuação do Conselho Regional;
- v. elaborar as normas para a fiscalização das respectivas profissões;
- vi. opinar sobre os assuntos de interesse comum de duas ou mais especializações profissionais, encaminhando-os ao Conselho Regional.
- vii. coibir o exercício ilegal da profissão e julgar infrações ao Código de Ética Profissional.

## 2.2. Fundamentação Legal

Para regulamentar e fiscalizar as atividades vinculadas à Engenharia Civil e Agrimensura, a CEECA está amparada por decretos, leis, resoluções e decisões normativas.

### Leis Federais

- **Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:** Regula o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro agrônomo, e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 6.664, de 26 de junho de 1979:** Disciplina a profissão de geógrafo, e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977:** Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia; autoriza a criação pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma MÚTUA de ASSISTÊNCIA TÉCNICA PROFISSIONAL e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 6.839, de 16 de dezembro de 1980:** Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões.

### Decreto Lei

- **Decreto-Lei Nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946:** Dispõe sobre a regulamentação do exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, regida pelo Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e dá outras providências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

#### Decretos Federais

- **Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933:** Regula o exercício das profissões de engenheiro e de agrimensor.
- **Decreto Federal nº 85.138, de 15 de setembro de 1980:** Regulamenta a Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de geógrafo e dá outras providências.

#### Resoluções do CONFEA

- **Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973:** Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais de engenharia e agronomia;
- **Resolução nº 310, de 23 de julho de 1986:** Discrimina as atividades do engenheiro sanitarista;
- **Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986:** Dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e dá outras providências (revogado o art. 16 pela Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002);
- **Resolução nº 345, de 27 de julho de 1990:** Dispõe quanto ao exercício profissional de nível superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;
- **Resolução nº 430, de 13 de agosto de 1999:** Relaciona os cargos e funções dos serviços da administração pública direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo exercício é privativo de profissionais da Engenharia, Arquitetura ou Agronomia e dá outras providências. REVOGADAS as disposições em contrário pela Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009;
- **Resolução nº 447, de 22 de setembro de 2000:** Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro ambiental e discrimina suas atividades profissionais.
- **Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002:** Institui Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea;
- **Resolução nº 1002, de 26 de novembro de 2002:** Adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia;
- **Resolução nº 1008, de 9 de dezembro de 2004:** Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades (Revogados os arts. 7º e 8º e o inciso VIII do art. 47 e alterado o caput do art. 9º pela Resolução 1.047 de 28 de maio de 2013);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

- **Resolução nº 1048, de 15 de agosto de 2013:** Consolida as áreas de atuação, as atribuições e as atividades profissionais relacionadas nas leis, nos decretos-lei e nos decretos que regulamentam as profissões de nível superior abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.
- **Resolução nº 1073, de 19 de abril de 2016:** Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências
- e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia;
- **Resolução nº 1121, de 13 de dezembro de 2019:** Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia;
- **Resolução nº 1134, de 29 de outubro de 2021:** Aprova os princípios, as diretrizes e os procedimentos para a supervisão e a gestão da fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema CONFEA/CREA.
- **Resolução nº 1137, de 31 de março de 2023:** Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências;

#### Decisões Normativas do CONFEA

- **Decisão Normativa nº 104, de 29 de outubro de 2014:** Altera o Quadro Anexo da Decisão Normativa nº 47, de 16 de dezembro de 1992, que dispõe sobre as atividades de parcelamento de solo urbano, as competências para executá-las, e dá outras providências.
- **Decisão Normativa nº 74, de 27 de agosto de 2004:** Dispõe sobre a aplicação de dispositivos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, relativos a infrações.
- **Decisão Normativa nº 83, de 26 de setembro de 2008:** Dispõe sobre procedimentos para a fiscalização do exercício e das atividades profissionais referentes a monumentos, sítios de valor cultural e seu entorno ou ambiência;
- **Decisão Normativa nº 85, de 31 de janeiro de 2011:** Aprova o manual de procedimentos operacionais para aplicação da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, e dá outras providências;

#### Decisões Normativas do CONFEA Aplicada à Modalidade Civil

- **Decisão Normativa nº 001, de 10 de abril de 1981:** dispõe sobre mão-de-obra contratada pelo Proprietário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

- **Decisão Normativa nº 020, de 25 de abril de 1986:** dispõe sobre os serviços de concretagem e sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- **Decisão Normativa nº 032, de 14 de dezembro de 1988:** estabelece atribuições em projetos, execução e manutenção de central de gás (distribuição em edificações e em redes urbanas subterrâneas e produção, transformação, armazenamento e distribuição de gás);
- **Decisão Normativa nº 063, de 5 de março de 1999:** dispõe sobre o responsável técnico de pessoa jurídica que desenvolva atividades de planejamento e execução de obras na área de mecânica de rochas, seus serviços afins e correlatos;
- **Decisão Normativa nº 067, de 16 de junho de 2000:** dispõe sobre o registro e a ART das empresas e dos profissionais prestadores de serviços de desinsetização, desratização e similares (engenheiro sanitarista);
- **Decisão Normativa nº 071, de 14 de dezembro de 2001:** define os profissionais competentes para elaboração de projeto e utilização de explosivos para desmonte de rochas e dá outras providências;
- **Decisão Normativa nº 072, de 13 de dezembro de 2002:** dispõe sobre responsabilidade técnica de atividade em projeto, execução e manutenção de estrada rural;
- **Decisão Normativa nº 104, de 29 de outubro de 2014:** dispõe sobre as atividades de Parcelamento do Solo Urbano, as competências para executá-las e dá outras providências.

## 2.3. Análise de Processos

### 2.3.1 Processos de Pessoa Física

- Registro Definitivo: regulamentado pelo art. 55 da Lei n. 5.194/66 e Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
- Registro Provisório: regulamentado pelo art. 57 da Lei n. 5.194/66 e Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
- Prorrogação de Registro Provisório: regulamentado pela Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
- Registro de Estrangeiro: Regulamentado pela Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
- Visto Profissional: regulamentado pela art. 65 da Lei n. 5.194/66 e Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
- Interrupção de Registro: regulamentado pela Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
- Inserção de novo título profissional: regulamentado pela Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

- Anotação de Curso de Pós-graduação: regulamentado pela Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
- Análise de Extensão de Atribuições: enviado para análise e parecer em reunião da Câmara Especializada.

### 2.3.2 Processos de Pessoa Jurídica

- Registro: regulamentado pelo art. 59 e 60 da Lei n. 5.194/66 e Resolução n. 336/89 do CONFEA.
- Inclusão de Responsável Técnico: regulamentado pela Resolução n. 336/89 do CONFEA.
- Baixa de Responsável Técnico: regulamentado pela Resoluções n. 336/89 e 1.025/2009 do CONFEA.
- Excepcionalidade: regulamentado pela Resolução n. 336/89 do CONFEA.
- Alterações Contratuais: regulamentado pela Resolução n. 336/89 do CONFEA.
- Cancelamento de Registro: regulamentado pela Resolução n. 336/89 do CONFEA.
- Visto: regulamentado pelo Art. 55 da Lei n. 5.194/66 e Resolução n. 413/97 do CONFEA.
- Consórcio: regulamentado pela Resolução n. 444/00 do CONFEA.

## 3. FISCALIZAÇÃO

Para atingir os objetivos preconizados e garantir segurança à sociedade, a ação fiscalizatória do CREA-MS deverá orientar-se pelas seguintes diretrizes:

- a. Inibir o exercício ilegal da profissão coibindo a ação do leigo em todas as atividades ligadas à área de Engenharia Civil;
- b. Aplicação do Código de Ética Profissional, dentro das circunstâncias necessárias.

### 3.1. Modalidades de Ações de Fiscalização

A fiscalização do CREA-MS deverá realizar ações de acordo com as modalidades:

- **Fiscalização rotineira**, voltada à verificação sistemática e preventiva do exercício e das atividades profissionais, a partir do planejamento anual, ou de programação preestabelecida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

- **Fiscalização Intensiva**, voltada à verificação direcionada e temporária de determinado setor econômico, empreendimento ou atividade técnica, mediante a mobilização de diversos meios que se articulam para o alcance de metas específicas;
- **Fiscalização de Empreendimentos em Funcionamento - FEF**, voltada à fiscalização programada, a partir de informações previamente cadastradas acerca da periodicidade e das características das atividades relacionadas aos serviços executados, bem como do quadro técnico das empresas vinculadas a empreendimento em funcionamento;
- **Fiscalização Preventiva Integrada - FPI**, voltada à fiscalização programada a partir de cronograma previamente elaborado, em função de eventos tradicionais ou programados no município, parcerias formalizadas ou demanda específica das câmaras especializadas;
- **Fiscalização Coordenada - FIC**, voltada à fiscalização coordenada entre os CREAs, para verificação da regularidade do exercício e da atividade de profissionais e empresas, em mais de uma circunscrição, a partir de programação preestabelecida ou de relatórios extraídos do cadastro nacional, e, para acompanhamento de obra, serviço ou empreendimento em decorrência de parceria nacional com órgãos da administração pública, entre outras;
- **Fiscalização de Obras Públicas - FOP**, voltada à fiscalização de obras públicas e licitações identificadas na circunscrição para fins de acompanhamento da execução da obra, verificação da regularidade de empresas e de profissionais contratados, diretamente e terceirizados, antes do início da atividade, bem como a verificação das ARTs das atividades técnicas contratadas e da fiscalização da obra pelo órgão contratante, realizada de ofício ou decorrente de parceria formalizada com o Tribunal de Contas do Estado ou do Município ou outros órgãos da administração pública;
- **Fiscalização de Órgão Público - FIPUB**, voltada à ação de relacionamento institucional com órgão da administração pública que contrata obras públicas, fiscaliza ou desenvolve atividades técnicas, visando formalizar parceria para regularização de quadro técnico, registro de ART de cargo ou função e de obra ou serviço, e compartilhamento de informações;
- **Fiscalização de Acessibilidade - FIA**, voltada à verificação, solicitada ou de ofício, da existência na ART da declaração do profissional acerca do cumprimento da Norma Brasileira ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), visando subsidiar atuação do Ministério Público, de outro órgão da administração pública ou de organização da sociedade civil;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

- **Fiscalização de Sinistros - FISIN**, voltada à fiscalização, solicitada ou de ofício, de sinistro que envolva atividades das profissões inseridas no Sistema CONFEA/CREA para constatar a participação de profissional ou de empresa habilitada no Crea, visando subsidiar atuação da Polícia Civil, do Ministério Público ou de outro órgão da administração pública.

### 3.2. Competência Legal

A aplicação do que dispõe a Lei Federal nº 5.194, de 1966, no que se refere à verificação e à fiscalização do exercício das atividades e das profissões nela reguladas, é de competência dos conselhos regionais, CREAs. Para cumprir essa função o CREA-MS, usando da prerrogativa que lhe confere o art. 77 da Lei nº 5.194, designa funcionários com atribuições para lavrar autos de infração às disposições dessa lei, denominados agentes fiscais.

### 3.3. Agente Fiscal

O agente fiscal é funcionário do Conselho Regional designado para exercer a função de agente de fiscalização. Está lotado na unidade encarregada da fiscalização do CREA-MS, atuando conforme as diretrizes e as determinações específicas traçadas e decididas pelas câmaras especializadas de cada modalidade.

O agente fiscal, confere se as obras e serviços relativos à Engenharia e à Agronomia estão sendo executados de acordo com as normas regulamentadoras do exercício profissional. No desempenho de suas atribuições, o agente fiscal deve atuar com rigor e eficiência para que o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA ocorra com a participação de profissional legalmente habilitado.

#### Perfil do Agente Fiscal

Para o desempenho da atividade de fiscalização, restrita à verificação de que os preceitos da legislação estão sendo cumpridos, por pessoa física ou jurídica, no que diz respeito ao exercício da Engenharia e Agronomia, em todas as suas atividades e níveis de formação, podendo o agente fiscal ser detentor de diploma ou certificado nas áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.

#### Postura do Agente Fiscal

O fiscal, quando do desempenho das suas atividades, deve proceder à fiscalização tanto “in loco” ou direta como indireta estando, para isso, devidamente preparado quanto à legislação pertinente, cultura empresarial, comportamento nas suas abordagens e postura ética. Quando da fiscalização no local da obra ou serviço, o agente fiscal deverá:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

- identificar-se, sempre, como agente de fiscalização do CREA-MS, exibindo sua carteira funcional;
- apresentar-se de maneira condigna com a função que exerce;
- agir com a objetividade, a firmeza e a imparcialidade necessárias ao cumprimento do seu dever;
- distinguir os diversos ramos de atividades econômicas que exigem a participação de profissionais das áreas tecnológicas;
- exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
- tratar as pessoas com cordialidade e respeito;
- Informar ao proprietário ou responsável pela obra ou serviço sobre a legislação que rege o exercício profissional;
- identificada irregularidade, informar ao proprietário ou responsável pela obra ou serviço e aplicar a legislação vigente;
- orientar sobre a forma de regularizar a obra ou serviço;
- rejeitar vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

### **Atribuições Específicas do Agente Fiscal**

Fazem parte das atribuições do agente fiscal:

- fiscalizar o cumprimento da legislação das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA e específica por pessoas jurídicas, que se constituam para prestar ou executar serviços ou obras de Engenharia ou de Agronomia;
- examinar “in loco” documentos (projetos, ART, memorial descritivo, laudos, contratos, catálogos de equipamentos e produtos, outros) relativos à obras/contrato e/ou serviços da área tecnológica, verificando as atribuições legais do responsável em conformidade com as atividades exercidas, anotando-os no Relatório Matriz de Ocorrência – RMO;
- identificar obras e serviços cuja execução seja privativa de profissionais vinculados ao Sistema CONFEA/CREA, e verificar o cumprimento da legislação profissional;
- identificar o exercício ilegal das profissões da Engenharia ou da Agronomia e notificar os infratores;
- elaborar relatório de fiscalização com documentos comprobatórios;
- lavrar auto de infração contra pessoas jurídicas, profissionais ou leigos, que exercem atribuições privativas dos profissionais da Engenharia ou da Agronomia, sem estarem legalmente habilitados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

- executar ações de caráter preventivo, junto a profissionais e empresas, de forma a orientá-los no cumprimento da legislação que regulamenta as profissões vinculadas ao Sistema CONFEA/CREA;
- orientar as pessoas e as empresas, quanto à regularidade das obras e serviços de Engenharia e de Agronomia, no tocante a legislação específica;
- cumprir a função de fiscalizar, colocando em prática os conhecimentos de legislação específica vigente, às orientações recebidas para apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;

### **3.4. Instrumentos de Fiscalização**

No cumprimento da rotina de seu trabalho, o agente fiscal deverá utilizar algumas ferramentas para registrar os fatos observados e, se pertinente, dar início ao processo administrativo devido. Um processo administrativo bem instruído, proporcionará maior facilidade e celeridade na análise dos fatos pelas instâncias decisórias do sistema CONFEA/CREA.

Neste item, serão descritas algumas ferramentas imprescindíveis ao agente fiscal, necessárias à boa execução do seu trabalho.

#### **Relatório de Fiscalização: Ficha de Visita**

É um documento destinado à coleta de informações das atividades exercidas no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, que é desenvolvida no local onde o serviço ou a obra está sendo executada. Tem por finalidade descrever, de forma ordenada e minuciosa, os fatos constatados durante a visita “in loco”. Na visita, seja o empreendimento público ou privado, o agente fiscal deve solicitar a apresentação das ARTs das atividades técnicas desenvolvidas (ex. de projeto, de execução) pelos responsáveis técnicos quando pertencentes ao sistema CONFEA/CREA. No caso de prestação de serviços, deverá ser solicitada também a apresentação dos contratos firmados entre o empreendedor e o profissional responsável técnico.

O relatório, normalmente padronizado pelo CREA-MS, deve ser preenchido cuidadosamente e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. data de emissão, nome completo, matrícula e assinatura do agente fiscal;
- b. Identificação da obra, serviço ou empreendimento, com informações:
  - i. nome e endereço completo da pessoa física ou jurídica fiscalizada, incluindo, se possível, CPF ou CNPJ;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

- ii. nome e endereço do executor ou incorporador, descrição detalhada das atividades desenvolvidas e dados necessários para sua caracterização, tais como fase, natureza e quantificação;
- c. identificação dos profissionais do sistema CONFEA/CREA responsáveis pela obra, serviço ou empreendimento, com as informações:
  - iii. nome completo, título profissional e número de registro no CREA-MS do responsável técnico, quando for o caso;
  - iv. identificação das ARTs relativas às atividades técnicas desenvolvidas, se houver;
  - v. informações acerca da participação efetiva do responsável técnico na execução da obra, serviço ou empreendimento, quando for o caso;
- d. ao constatar irregularidade ou ausência de profissionais nos itens b e c, proceder:
  - vi. elaborar uma descrição minuciosa dos fatos que configurem infração à legislação profissional, com documentos comprobatórios (documentos ou imagens);
  - vii. identificação do responsável pelas informações, incluindo nome completo e função exercida na obra, serviço ou empreendimento, se for o caso.

Para complementar as informações do relatório de fiscalização, o agente fiscal deve recorrer ao banco de dados do CREA-MS. Devem ser anexados ao relatório de fiscalização documentos comprobatórios que caracterizam a infração e a abrangência da atuação da pessoa física ou jurídica na obra, serviço ou empreendimento, a saber:

- fotografias da obra, serviço ou empreendimento;
- cópia, imagem ou número da ART de cada profissional envolvido;
- cópia ou imagens do contrato social da pessoa jurídica e de suas alterações;
- cópia ou imagens do contrato de prestação do serviço;
- cópia ou imagens de projetos, laudos e outros documentos comprobatórios relacionados à obra, ao serviço ou ao empreendimento fiscalizado;
- cópia ou imagem de laudo técnico pericial, quando for o caso;
- declaração firmada do contratante ou de testemunhas; ou informação sobre a situação cadastral do responsável técnico, emitido pelo CREA-MS.

No caso de a pessoa física ou jurídica fiscalizada já ter sido penalizada pelo Sistema CONFEA/CREA, em processo administrativo punitivo relacionado à mesma infração, o agente fiscal deverá



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

encaminhar o relatório elaborado à gerência de fiscalização, para que seja determinada a lavratura imediata do auto de infração.

### **Auto de Infração**

Este documento deve ser lavrado contra leigos, profissionais ou pessoas jurídicas que praticam transgressões aos preceitos legais, que regulam o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA. Assim, como a notificação, o auto de infração, grafado de forma legível, sem emendas ou rasuras, deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- menção à competência legal do CREA-MS para fiscalizar o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA;
- data da lavratura, nome completo, matrícula e assinatura do agente fiscal;
- nome e endereço completos da pessoa física ou jurídica autuada, incluindo, obrigatoriamente, CPF ou CNPJ;
- identificação da obra, serviço ou empreendimento, com informação sobre a sua localização, nome e endereço do contratante, indicação da natureza da atividade e sua descrição detalhada;
- identificação da infração, mediante descrição detalhada da irregularidade, capitulação da infração e da penalidade, e valor da multa a que estará sujeito o autuado;
- data da verificação da ocorrência;
- indicação de reincidência ou nova reincidência, se for o caso; e indicação do prazo de dez dias para efetuar o pagamento da multa e regularizar a situação ou apresentar defesa à câmara especializada.

A infração somente será capitulada, conforme o caso, nos dispositivos das Leis n. 4.950-A/66, 5.194/66 e 6.496/77, sendo vedada a capitulação com base em instrumentos normativos do Sistema CONFEA/CREA.

Os autos de infração devem ser entregues: pessoalmente; enviadas por via postal com Aviso de Recebimento – AR; por e-mail, com aviso de leitura/recebimento; ou por outro meio legal admitido que assegure a certeza da ciência do autuado. O comprovante de recebimento do auto de infração deverá ser anexado ao processo administrativo que trata do assunto.

Caso o autuado recuse ou obstrua o recebimento do auto de infração, o fato deverá ser registrado no processo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

### **3.5. Estratégias e Planejamento da Fiscalização**

Para o sucesso de qualquer programa de fiscalização, num campo tão vasto e heterogêneo, é imprescindível que se estabeleçam prioridades, critérios e parâmetros adequados e compatíveis com o material humano e estrutura disponível do Conselho. Conceitualmente, estratégia consiste na aplicação dos meios disponíveis com vista à consecução de objetivos específicos. Neste item, serão abordados aspectos relacionados a estratégias de fiscalização como um componente do seu planejamento.

A fiscalização deve ser uma ação planejada, coordenada e avaliada de forma contínua, tendo em foco o alcance dos seus objetivos. Para tal, a unidade do CREA-MS responsável pela fiscalização, sob supervisão da respectiva câmara especializada, deverá definir, periodicamente, um programa de trabalho contendo diretrizes, prioridades, recursos necessários e metas a alcançar, dentre outros. Durante o processo de execução do programa de trabalho, os resultados da ação deverão ser monitorados e submetidos constantemente a uma avaliação por parte da unidade responsável pela fiscalização. Essas informações deverão ser levadas ao conhecimento das respectivas câmaras especializadas, de forma a agregar críticas que servirão para nortear a reprogramação do período seguinte.

No planejamento deve ser definida, também, a estratégia de trabalho, explicitando os meios necessários à consecução dos objetivos. Deve constar do planejamento as diretrizes básicas, entendidas como um conjunto de instruções ou indicações para se tratar e levar a termo o plano de fiscalização. Essas diretivas podem ser expressas a partir das respostas às questões: o que fiscalizar; quem ou onde fiscalizar; como fiscalizar; qual é o objetivo da fiscalização.

Finalmente, a fiscalização há de ser levada a efeito não somente em seu caráter punitivo, mas antes, através de uma ação preventiva voltada para o aprimoramento profissional, esclarecendo os verdadeiros objetivos da fiscalização, enfatizando junto aos profissionais, faculdades e entidades de classe a importância do trabalho conjunto e os frutos que dele podem advir.

#### **O que Deve Ser Fiscalizado**

Deve-se estabelecer prioridades, a serem definidas de forma conjunta entre a unidade de fiscalização e a câmara especializada – CEECA, ressaltando a diversificação da fiscalização e contemplando as várias modalidades profissionais. A seleção das prioridades deve guardar estreita relação com as atividades econômicas desenvolvidas na região, capacidade atual e projetada dos recursos humanos e financeiros e, também, com a identificação dos empreendimentos e serviços que, devido à natureza de suas atividades, se constituam em maiores fontes de riscos à sociedade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

### Onde ou Quem Deve Ser Fiscalizado

Após definidas as modalidades, obras e serviços prioritários para a fiscalização deve-se verificar:

- Local onde as atividades estão sendo desenvolvidas;
- Se as atividades relacionadas às respectivas obras e serviços estão sendo executadas por profissional devidamente registrado no conselho.

### Como Deve Ser Fiscalizado

A verificação do exercício profissional poderá ocorrer de forma direta ou indireta/direta, desenvolvendo-se as ações no escritório ou em campo:

- a. **Forma indireta:** ocorre quando se desenvolve o trabalho sem deslocamento físico do agente fiscal, por meio de denúncias vinculadas a notícias em:
  - jornais e revistas;
  - diário oficial do estado;
  - pesquisas em sites na rede mundial de computadores – Internet;
  - convênios com órgãos públicos e privados.
- b. **Forma direta:** é caracterizada pelo deslocamento do agente fiscal, constatando in loco as ocorrências, inclusive aquelas identificadas no escritório.

A fiscalização de forma indireta não deve ser a única forma empreendida pelo CREA-MS. Deve ser realizada em associação com a forma direta, sendo recomendável a sua utilização como base para o planejamento da fiscalização.

### Qual é o Objetivo da Fiscalização

Uma das etapas do processo de planejamento é a definição dos objetivos a serem alcançados. Os objetivos da fiscalização expressam os quantitativos a serem atingidos em um intervalo de tempo e estão relacionadas aos preceitos estabelecidos pelo CREA-MS. No momento do planejamento, o CREA-MS deverá ajustá-las às suas disponibilidades de recursos humanos e financeiros, estabelecendo as prioridades.

São apresentadas no item 5 deste documento, por modalidade, as prioridades de fiscalização extraídas dos manuais de fiscalização elaborados pelas coordenadorias de câmaras especializadas dos CREAs, que expressam um entendimento quanto às prioridades de fiscalização, que devem estar contempladas em um plano de fiscalização, devidamente elaborado com a participação das câmaras especializadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

### **Procedimentos do Agente de Fiscalização**

Por ocasião da fiscalização à obra, empreendimento ou empresa, o Agente de Fiscalização, deverá elaborar o Relatório de Fiscalização, sempre que constatar irregularidades, na execução de serviços técnicos e atividades na área de atuação da Engenharia ou Agronomia.

Na fiscalização, tanto em obras em andamento como em empresas e estabelecimentos em funcionamento, públicos ou privados, o Agente de Fiscalização deverá solicitar a apresentação das ARTs das atividades desenvolvidas, devidamente preenchidas, assinadas e pagas. No caso de prestação de serviços, o Agente de Fiscalização deverá solicitar a respectiva ART, o contrato entre as partes, ou a nota fiscal, ou ordem de serviço, obtendo, sempre que possível, cópia dos mesmos, observando os parâmetros:

- a. Quando à ART: Capacidade, quantidade/dimensões, autenticidade e outros dados relevantes da atividade técnica da obra/serviço. Se as atividades técnicas desenvolvidas estão de acordo com o que está declarado nas ARTs;
- b. Quando ao Contrato entre as partes: A validade do contrato, objeto do contrato, detalhe da obra/serviço, razão social da empresa contratada;
- c. Quando da Nota Fiscal ou Ordem de Serviços: O tipo de serviço ou atividade técnica contratada (detalhado), período da realização da atividade técnica (anotar no Relatório de Fiscalização o número da nota fiscal/ordem de serviço). Caso necessário, o Agente de Fiscalização pode, em formulário apropriado, anotar as informações complementares que julgar necessários, que será anexada ao Relatório de Fiscalização.

OBS 1: Quando a atividade técnica for a de prestação de serviços, é necessário obter e informar no Relatório de Fiscalização, dados sobre o equipamento utilizado e/ou em manutenção, obtendo marca, modelo, potência, ou outras informações relevantes que julgar necessário.

OBS 2: Na fiscalização direta às obras, orientar às empresas da obrigatoriedade de placas visíveis e legíveis ao público contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos (art.º 16 da Lei 5.194/66).

### **Procedimentos Internos**

Após a entrega do Relatório de Fiscalização pelo Agente Fiscal no setor interno de fiscalização, a fim de se complementar as informações obtidas no campo, deverão ser feitas verificações administrativas junto ao sistema informatizado (Sistema Corporativo) na busca de dados com relação à:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

- a. ARTs que tenham ou deveriam ter sido registradas, referentes aos serviços contratados;
- b. se as ART's estão de acordo com a legislação vigente com relação aos campos obrigatórios a serem preenchidos, o valor correto da taxa recolhida, e as atribuições do profissional condizente com a atividade técnica registrada.
- c. se cada Profissional (pessoa física) envolvido está devidamente habilitado para o exercício das atividades anotadas, ou seja, atribuições compatíveis com as atividades registradas;
- d. se cada Empresa (Pessoa Jurídica) prestadora de atividade técnica ou serviços técnicos está devidamente registrada ou possui visto regular no CREA-MS.

De posse do Relatório de Fiscalização, acompanhado das possíveis informações complementares emitidas pelo próprio Agente Fiscal, associadas às informações internas obtidas junto ao sistema informatizado do CREA-MS, poderá se definir ou concluir por uma das situações, para as quais se tem o respectivo procedimento:

- a. Obra ou serviço regular: o processo é encaminhado para análise e determinação de arquivamento;
- b. Obra ou serviço irregular: verificar se existe a participação de profissional devidamente habilitado para cada atividade técnica, com seu registro regular e suas atribuições condizentes com a(s) atividade(s) profissional(is) desenvolvida(s), sendo que:
  - i. Caso se constate a participação de um ou mais profissionais, deve-se notificar para que seja apresentada, dentro do prazo estipulado, a respectiva ART, referentes àquela atividade técnica de obra/serviço, na qual o profissional aparece como participante, sendo que, o não atendimento à solicitação no prazo pré-determinado, cada profissional envolvido deverá ser autuado por atividade sem registro de ART.

Após a verificação da participação ou a existência de profissionais e, ou de empresas na obra, seja através do relatório de fiscalização, informações complementares, sistema informatizado do CREA ou ainda a apresentação da(s) ART(s) solicitada(s), deverá ser analisada a situação do(s) profissional(is) com relação às suas atribuições para a(s) atividade(s) assumida(s)/desenvolvida(s), bem como, com relação a regularidade do(s) seu(s) registro(s)/visto(s) junto ao CREA, sendo que, para esses casos, poderão ser encontradas as seguintes situações:

- Profissional sem atribuição para a atividade desenvolvida: caso em que o assunto será encaminhado à Câmara Especializada, nos termos da Resolução, sendo que o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

interessado será informado do cancelamento da ART referente ao serviço anotado, bem como da possibilidade da sua autuação por exercício de atividades estranhas além do que, deve haver a notificação do proprietário/contratante para que contrate um novo profissional a fim de proceder a regularização da obra ou serviço dentro do prazo estipulado;

- Profissional ou Empresa sem registro ou visto: caso em que o mesmo deverá ser notificado para regularizar essa situação, a qual, caso não seja procedida e atendida, suscitará as suas autuações por falta de registro ou visto e na notificação do proprietário/contratante, a fim de proceder a regularização da obra dentro do prazo estipulado,
- ii. Caso não seja encontrado ou constatado participação de profissional ou empresa executora, deve-se notificar o proprietário para regularizar a situação, a qual, caso não seja atendida no prazo pré-determinado, suscitará a sua autuação por exercício ilegal (pessoa física ou jurídica).

Quando do atendimento à notificação, o proprietário deve contratar um profissional devidamente habilitado, com seu registro regular e atribuições condizentes com as atividades profissionais desenvolvidas, a fim de realizar a regularização necessária, a qual deve ser procedida de acordo com resolução específica do CONFEA (atualmente a nº 229/75), além de, necessariamente ser deferida pelo CREA.

Notas:

- a. Caso o proprietário já tenha sido autuado, poderá ainda proceder à regularização da situação conforme citado anteriormente, quando lhe será oportunizado o pagamento da multa imposta, em valor a ser definido pela respectiva câmara especializada.
- b. Nos casos em que houver apenas o pagamento da multa, sem a devida regularização, o proprietário/empreendedor estará passível, após o trânsito em julgado da primeira infração, de novas autuações até que seja deferida, pelo CREA, a competente regularização.
- c. No caso de não pagamento de uma multa proferida, mesmo tendo sido a regularização deferida pelo CREA, o seu respectivo Auto de Infração será inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- a. Quando ocorrerem a reincidência e nova reincidência, ou seja, o proprietário infrator praticar novamente o ato pelo qual já fora condenado, seja em outra obra, serviço ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

atividade técnica, desde que capitulado no mesmo dispositivo legal daquela transitada em julgado, os valores das multas serão aplicados em dobro. Destaca-se ainda:

- i. O CREA, antes da emissão de qualquer Auto de Infração, deve, com base no relatório de fiscalização, elaborado pelo Agente Fiscal e nas informações e dados complementares auferidas administrativamente junto ao seu sistema corporativo de informações.
- ii. Uma vez ter se esgotado o prazo legal dado ao pretenso infrator para proceder à regularização de uma falta ou irregularidade, sem que isso tenha sido providenciado e deferido pelo CREA, deve ser emitido o Auto de Infração, o qual abrangerá todas as situações compreendidas pelas Leis Federais números 5.194/66, 4.950-A/66, 6.496/77, 6.514/77, 7.410/85 e Decreto nº 92.530/86 da forma que consta do Capítulo VIII deste Manual.
- iii. Os casos duvidosos, devem ser enviados à Câmara Especializada do CREA-MS da referida modalidade, para fins de deliberação.

## **4. INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Uma vez constatada a infração a normas legais, o agente fiscal deverá lavrar o auto de infração, observando a devida correspondência entre a descrição do fato e o dispositivo legal infringido.

Para facilitar a identificação da infração, deverá ser indicado na capa do processo o enquadramento no dispositivo legal correspondente, sendo apresentadas, a seguir, as principais ocorrências rotineiramente registradas pela fiscalização do CREA-MS:

### **4.1. Exercício Ilegal da Profissão – Leigos**

Descrição: pessoa física leiga que executa atividade técnica privativa de profissionais fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA.

Infração: alínea “a” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “d” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidente: Art. 73 Parágrafo Único). Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 74 (quando nova reincidência).

### **Profissional Sem Registro no CREA-MS**

Descrição: profissional fiscalizado pelo Sistema CONFEA/CREA que executa atividades técnicas sem possuir registro no CREA-MS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

Infração: art. 55 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “b” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único).

**Pessoa Jurídica Sem Registro no CREA-MS (Com Objetivo Social Relacionado às Atividades Privativas de Profissionais Fiscalizados Pelo Sistema CONFEA/CREA)**

Descrição: pessoa jurídica em exercício de atividade técnica nos termos da Lei nº 5.194, de 1966, e que não possui registro no CREA-MS.

Infração: art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “c” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único). Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 74 (quando nova reincidência).

**Pessoa Jurídica Sem Objetivo Social Relacionados às Atividades Privativas de Profissionais Fiscalizados Pelo Sistema CONFEA/CREA**

Descrição: pessoa jurídica que não possui objetivo social relacionado às atividades fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA, mas que se encontra em atividade técnica nos termos da Lei nº 5.194, de 1966.

Infração: alínea “a” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “e” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único). Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 74 (quando nova reincidência).

**Pessoa Jurídica não Enquadrada no art. 59 da Lei Nº 5.194, DE 1966, mas que Possui Alguma Ligação ao Exercício Profissional da Engenharia, ou da Agronomia**

Descrição: pessoa jurídica que possua seção que execute, para terceiros, atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA, que esteja em atividade técnica.

Infração: art. 60 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “c” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único). Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 74 (quando nova reincidência).

**Ausência de Profissional Habilitado ou Pessoa Jurídica Registrada No CREA-MS, Com Objetivo Social Pertinente às Atividades Sujeitas à Fiscalização**

Descrição: pessoa jurídica constituída para executar atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA, registrada no CREA-MS, quando executarem tais atividades sem a indicação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

Infração: alínea “e” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

Penalidade: alínea “e” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único). Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 74 (quando nova reincidência).

**Ausência de Profissional Habilitado ou Pessoa Jurídica sem Objetivo Social Pertinente às Atividades Sujeitas à Fiscalização**

Descrição: pessoa jurídica sem objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA, quando executarem tais atividades sem a indicação de profissional habilitado como responsável técnico.

Infração: alínea “a” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “e” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único). Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 74 (quando nova reincidência).

**Exorbitância de Atribuição**

Descrição: profissional que se incumbe de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro.

Infração: alínea “b” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “b” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único).

**Acobertamento**

Descrição: profissional que empresta seu nome à pessoa física ou jurídica sem a real participação na execução da atividade desenvolvida.

Infração: alínea “c” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “d” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único). Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 74 (quando nova reincidência).

**Profissional com Registro Suspenso**

Descrição: profissional que, suspenso de seu exercício, continua em atividade. Infração: alínea “d” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “d” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único). Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 74 (quando nova reincidência).

**Profissional com Registro Cancelado**

Descrição: profissional que, cancelado seu registro, continua em atividade. Infração: parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “b” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

**Pessoa Jurídica com Registro Cancelado**

Descrição: pessoa jurídica que, cancelado seu registro, continua em atividade. Infração: parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “c” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único). Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 74 (quando nova reincidência).

**4.2. Ausência de Visto em Registro, de Profissional ou de Pessoa Jurídica**

Descrição: profissional ou pessoa jurídica que exercer atividade técnica sem estar com o seu registro visado na jurisdição do CREA-MS.

Infração: art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

**4.3. Ausência de ART**

Descrição: profissional ou pessoa jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente à atividade desenvolvida na jurisdição do CREA-MS.

Infração: art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.

Penalidade: alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único).

**4.4. Ausência do Título Profissional: Trabalho Técnico Executado por Profissional**

Descrição: profissional que deixa de registrar sua assinatura, o título e o número de seu registro profissional em trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos.

Infração: art. 14 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “b” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

#### 4.5. Ausência do Título Profissional: Trabalho Executado Pelo Corpo Técnico de Pessoa Jurídica:

Descrição: pessoa jurídica que deixa de registrar o nome da empresa, sociedade ou instituição e o nome, a assinatura, o título e o número do registro do profissional responsável por trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos.

Infração: art. 14 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “c” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único). Lei Federal nº.5.194/66, Artigo 74 (quando nova reincidência).

#### 4.6. Utilização de Plano ou Projeto sem o Consentimento do Autor

Descrição: profissional ou pessoa jurídica que utiliza plano ou projeto sem o consentimento expresso do autor.

Infração: art. 17 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único).

Observação: Ocorrendo denúncia contra profissional, deve ser instaurado processo de infração ao art. 10, inciso IV, do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002, sujeita os profissionais às penalidades estabelecidas no art. 72 da Lei nº 5.194, de 1966.

#### 4.7. Modificação de Plano ou Projeto sem o Consentimento do Autor

Descrição: profissional ou pessoa jurídica que modifica plano ou projeto sem o consentimento expresso do autor.

Infração: art. 18 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único).

Observação: ocorrendo denúncia contra profissional, deve ser instaurado processo de infração ao art. 10, inciso IV, do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1.002, de 2002, sujeita os profissionais às penalidades estabelecidas no art. 72 da Lei nº 5.194, de 1966.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

**4.8. Submeter Estudos, Plantas, Projetos, Laudos e Outros Trabalhos de Engenharia e de Agronomia, Elaborados por Leigos ou Profissionais não Habilitados, à Consideração de Autoridades Competentes**

Descrição: apresentação, por PESSOA FÍSICA, de trabalhos de Engenharia e de Agronomia à consideração de órgãos públicos, em cumprimento de exigências, elaborados por leigos ou por profissionais não habilitados de acordo com a Lei nº 5.194, de 1966.

Infração: art. 13 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “b” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único).

**4.9. Submeter Estudos, Plantas, Projetos, Laudos e Outros Trabalhos de Engenharia e de Agronomia Elaborados por Leigos ou Profissionais não Habilitados, à Consideração de Autoridades Competentes**

Descrição: apresentação, por PESSOA JURÍDICA, de trabalhos de Engenharia e de Agronomia à consideração de órgãos públicos, em cumprimento de exigências, elaborados por leigos ou por profissionais não habilitados de acordo com a Lei nº 5.194, de 1966.

Infração: art. 13 da Lei nº 5.194, de 1966.

Penalidade: alínea “c” do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (reincidência: Art. 73 Parágrafo Único). Lei Federal nº 5.194/66, Artigo 74 (quando nova reincidência).

## **5. PRIORIDADES DE FISCALIZAÇÃO**

Serão fiscalizadas as atividades dos órgãos públicos, da modalidade civil e da agrimensura, de acordo com as prioridades de cada modalidade.

### **5.1. Órgãos Públicos**

Esta prioridade se aplica as atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA referente à Órgãos Públicos (Prefeituras, Secretarias Estaduais, Ministérios, Agências e Autarquias Governamentais, Agências Reguladoras, Departamentos Nacionais, etc.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

1	<b>Órgãos Públicos</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	Órgãos da administração direta e indireta da União, das Unidades Federativas e dos Municípios que exerçam atividades relativas à categoria da Engenharia e Agronomia
<b>O que Fiscalizar:</b>	Cadastro e cargos técnicos da administração (Resolução nº 430, de 1999). Cadastro de prestadores de serviços contratados (Licitações – Lei Federal nº 8.666/93). Cargos e funções em concursos públicos. Licitações de serviços, projetos e obras.
<b>Procedimentos:</b>	a) Solicitar, via ofício, aos órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, sediadas na sua jurisdição, a relação das suas unidades organizacionais que desempenham atividades relacionadas com a Engenharia e Agronomia, bem como os nomes, titulações profissionais, inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço residencial, cargo ocupado e atividade desenvolvida do seus servidores, inclusive dos diretores, superintendentes, coordenadores, gerentes, chefes ou cargos assemelhados, até o dia 31 de janeiro de cada ano. b) No caso do não atendimento da solicitação, no todo ou em parte, até o dia 15 de fevereiro, reiterar-se-á o pedido. c) Após a reiteração, o CREA-MS procederá a fiscalização “in loco”, com o objetivo da verificação da realidade organizacional do órgão público, autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista que não lhe tenha atendido. d) Para concurso público, verificar se no edital exige para preenchimento de cargos e funções técnicas, que o candidato seja profissional habilitado pelo CREA. Autuação nos certames/eventos, com fiscalização padrão. Compatibilidade de cargos ou funções. e) Constatada a ocupação de cargo ou função dos serviços da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que NÃO atenda ao disposto na Resolução nº 430/1999 do CONFEA, o CREA-MS, através de medidas administrativas, diligenciará no sentido de por fim a ilegalidade e, em caso de insucesso, adotará as seguintes providências, conforme o Art. 3º da referida Resolução: I- autuação do ocupante do cargo ou função por exercício ilegal da profissão, por infração à alínea “a” ou “b”, conforme o caso, do Art. 6º da Lei 5.194/66; II- tomar as medidas judiciais cabíveis, visando o afastamento do ocupante ilegal de cargo ou função; III- acionar o Ministério Público competente objetivando instauração de processo judicial contra o ocupante ilegal de cargo ou função por infração à Lei das Contravenções Penais; IV- denunciar ao Tribunal de Contas competente a ocupação ilegal de cargo ou função, com a consequente irregularidade dos gastos financeiros; V- comunicar a ocupação ilegal de cargo ou função à autoridade governamental responsável pela administração do órgão público, autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

VI- nos termos do art. 13 da Lei nº 5.194/66, emitir declaração considerando sem valor jurídico os atos, decisões e trabalhos técnicos do ocupante ilegal de cargo ou função e enviá-la ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas competentes, à autoridade governamental referida no inciso anterior e à imprensa.

f) Verificar em Edital de Licitações exige-se para o exercício, funções técnicas, que as empresas concorrentes possuam profissional habilitado pelo CREA-MS em compatibilidade de cargos ou funções que irão desempenhar. Autuação nos certames/eventos, com fiscalização padrão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

2	<b>Planejamento Urbano Regional</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	Órgãos Públicos e Administração Regional ou órgãos equivalentes.
<b>O que Fiscalizar:</b>	Cadastro e cargos técnicos da administração (Resolução nº 430, de 1999). Cadastro de prestadores de serviços contratados (Licitações – Lei Federal nº 8.666/93)
<b>Procedimentos:</b>	<p>Verificar se o órgão possui registro no Sistema CONFEA/CREA;</p> <p>Verificar a existência de Responsável Técnico com ART de cargo e função;</p> <p>Verificar a existência de Responsável Técnico (Órgão ou Terceiros) e pelos serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Planejamento Físico-territorial;</li><li>• Trânsito e Mobilidade;</li><li>• Sinalização;</li><li>• Acessibilidade;</li><li>• Inventário Urbano e Regional;</li><li>• Parcelamento do Solo;</li><li>• Loteamento;</li><li>• Desmembramento;</li><li>• Remembramento;</li><li>• Arruamento;</li><li>• Gestão Territorial e Ambiental;</li><li>• Planejamento Urbano;</li><li>• Plano Diretor;</li><li>• Traçado de Cidades;</li><li>• Cadastro Técnico;</li><li>• Assentamentos Humanos em Áreas Urbanas e Rurais;</li><li>• Requalificação de Áreas Urbanas;</li><li>• Requalificação de Áreas Regionais;</li><li>• Avaliação Pós-ocupação;</li><li>• Sistemas, Métodos, Processos, Tecnologia e Industrialização;</li><li>• Compatibilização de Atividades Multidisciplinar.</li><li>• Reparo e Conservação de Vias Urbanas e Rurais</li></ul>
<p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que o órgão não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui ART de cargo e função, de serviço ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li></ul> <p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

## 5.2. Modalidade Civil

Esta prioridade se aplica as atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA referente às atividades da Modalidade Engenharia Civil e Afins.

<b>3</b>	<b>Instituições de Ensino Públicas ou Privadas (Nível Técnico, Tecnólogo, Graduação e Pós-Graduação)</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Instituições de Ensino Públicas ou Privada com formação profissional regulamentadas pelo Sistema CONFEA/CREA.	
<b>O que Fiscalizar:</b>	
Cadastro da Instituição e cargos técnicos da instituição (Resolução nº 430, de 1999). Cadastro de prestadores de serviços e contratados (Licitações – Lei Federal nº 8.666/93)	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro da Instituição e profissionais envolvidos;</li><li>• Cadastro do(s) Curso(s) no Sistema CONFEA/CREA;</li><li>• ART de cargo e função de profissionais que desenvolvem atividades de projeto ou prestação de serviço no âmbito do Sistema CONFEA/CREA;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>• Profissionais ou empresas terceirizadas.</li></ul>	
Nota: O exercício de atividade docente na educação não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional, sendo de competência do Ministério da Educação (Decreto Nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017). Sendo assim, os docentes de instituição de ensino, pública ou privada, que realizam atividades técnicas, além das atividades docentes, como prestação de serviço à comunidade, responsáveis por laboratórios de ensaios que prestam serviços à comunidade ou que demandem registro de responsabilidade técnica, estão obrigados ao registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado: <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui ART de cargo e função, de serviço ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

4	Edificações Residenciais Unifamiliares
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Construção de edificações em zonas urbanas e rurais. (No mínimo uma fiscalização durante a realização dos serviços).	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e/ou profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Atividades técnicas básicas: projeto de arquitetura e paisagismo, projeto estrutural (sondagem, fundações, estruturas, piscinas, contenções), projeto de instalações prediais (elétrica, automação, cabeamento estruturado, hidrossanitário, gás e pluvial), levantamento topográfico, execução da obra e serviços complementares.</li><li>▪ Cobrar no caso de existir: Responsável Técnico pelo projeto de mecânica dos solos e obras de terra, execução da obra por subempreiteiros ou prestadores de serviços técnicos (forma, armação, alvenaria, revestimentos, instalações, impermeabilização, fornecimento de concreto usinado, etc.), execução de controle tecnológico (concreto, argamassas, aço, blocos, revestimentos, etc.), execução de sondagens e pelos projetos e execuções de instalações especiais;</li></ul></li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>• Projetos aprovados na Administração Regional ou órgão equivalente.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

5	<b>Edificações de uso: residencial multifamiliar, condomínios, comerciais, clínico, hospitalar, escolar e hotelaria</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Construção de edificações em zonas urbanas e rurais ou onde for constatada a ocorrência destes serviços. Fiscalizar constantemente o empreendimento durante a realização dos serviços (sendo, no mínimo, uma visita a cada seis meses).	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e/ou profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Atividades Técnicas Básicas: projeto arquitetônico, paisagismo e acessibilidade, projeto estrutural (sondagem, fundações, estruturas, piscinas, contenções), projeto de BIM, projeto de instalações prediais (elétrica, fotovoltaica, automação, cabeamento estruturado, hidrossanitário, drenagem, gás, pluvial, climatização), pelo projeto e execução de instalações de prevenção e combate a incêndio, pelo projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), pela orçamentação e planejamento, pelo levantamento topográfico, pela execução da obra e serviços complementares, planos de gerenciamento de resíduos (PGR).</li><li>▪ Cobrar no caso de existir: Responsável Técnico pelo projeto de mecânica dos solos e obras de terra, execução da obra por subempreiteiros ou prestadores de serviços técnicos (forma, armação, alvenaria, revestimentos, instalações, impermeabilização, fornecimento de concreto usinado, etc.), execução de controle tecnológico (concreto, aço, argamassas, blocos, revestimentos, etc.), consultorias técnicas, execução de sondagens, produção de peças pré-fabricadas (lajes, vigas, vigotas, blocos simples vazados, pavers, etc.), projetos e execuções de instalações especiais e estudos ambientais (EIA, RIMA, EIV e outros).</li></ul></li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>• Projetos aprovados na Administração Regional ou órgão equivalente.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

<b>6</b>	<b>Edificações de uso: clínico, hospitalar, escolar, hotelaria, religiosos, shopping centers, bibliotecas, museus, terminais de passageiros</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Construção de edificações em zonas urbanas e rurais ou onde for constatada a ocorrência destes serviços. Fiscalizar constantemente o empreendimento (durante a execução dos serviços sendo, no mínimo, uma visita a cada seis meses).	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Atividades Técnicas Básicas: projeto arquitetônico, paisagismo e acessibilidade, projeto estrutural (sondagem, fundação, estruturas, reservatórios, piscinas, contenções), projeto de BIM, projeto de instalações prediais (elétrica, fotovoltaica, automação, cabeamento estruturado, hidrossanitário, drenagem, gás, pluvial, climatização), pelo projeto e execução de instalações de prevenção e combate a incêndio, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), orçamentação e planejamento, levantamento topográfico, execução da obra e serviços complementares, planos de gerenciamento de resíduos (PGR);</li><li>▪ Cobrar no caso de existir: Responsável Técnico pelo projeto de mecânica dos solos e obras de terra, execução da obra por subempreiteiros ou prestadores de serviços técnicos (forma, armação, alvenaria, revestimentos, instalações, impermeabilização, fornecimento de concreto usinado, etc.), execução de controle tecnológico (solos, concreto, aço, argamassas, blocos, revestimentos, etc.), consultorias técnicas, execução de sondagens, produção de peças pré-fabricadas (lajes, vigas, vigotas, blocos simples vazados, pavers, etc.) pré-moldadas, projetos e execuções de instalações especiais e estudos ambientais (EIA, RIMA, EIV e outros) e fiscalização das obras.</li></ul></li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>• Projetos aprovados na Administração Regional ou órgão equivalente.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

7	<b>Edificações e Obras Industriais</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Construção de edificações urbanas, rurais, ou onde for constatada a ocorrência destes serviços. Fiscalizar constantemente o empreendimento (durante a execução dos serviços sendo, no mínimo, uma visita a cada seis meses).	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Verificar a existência de Responsável Técnico pelo projeto de edificações/industrial aprovado na Administração Regional ou órgão equivalente, pelo projeto estrutural (sondagem, fundação e estruturas), pelo projeto de BIM, pelo projeto de instalações industriais e prediais (elétrica, fotovoltaica, automação, cabeamento estruturado, hidrossanitário, gás, pluvial, climatização, linhas de transmissão), pelo projeto e execução de instalações de prevenção e combate a incêndio, pelo projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), pela orçamentação e planejamento, pelo levantamento topográfico, pela execução da obra e serviços complementares, bem como pelos estudos e avaliações ambientais (EIA, RIMA, EIV e outros) e operação;</li><li>▪ Cobrar no caso de existir: Responsável Técnico pelo projeto de mecânica dos solos e obras de terra, execução da obra por subempreiteiros ou prestadores de serviços técnicos (forma, armação, alvenaria, revestimentos, instalações, impermeabilização, fornecimento de concreto usinado, fornecimento de CBUQ, etc.), execução de controle tecnológico (solos, concreto, aço, argamassas, blocos simples, revestimentos, etc.), consultorias técnicas, execução de sondagens, fabricação de peças (lajes, vigas, vigotas, blocos simples vazados, pavers, etc.) e elementos pré-moldados, montagem de equipamentos industriais, projetos e execuções de instalações especiais e estudos ambientais (EIA, RIMA, EIV e outros) e fiscalização das obras.</li></ul></li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>• Projetos aprovados na Administração Regional ou órgão equivalente.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

8	<b>Patrimônio Cultural, Histórico, Tombado, Monumento, Sítio de valor cultural</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	Patrimônio cultural, urbano, rural, ou onde for constatada a ocorrência destes serviços.
<b>Procedimentos:</b>	<p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido: projeto e a execução de serviços e obras de conservação, preservação, reabilitação, reconstrução e restauração em monumentos;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>• Projetos aprovados na Administração Regional ou órgão equivalente (quando for o caso).</li></ul> <p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul> <p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

9	Exposições, Feiras, Eventos e Afins
<b>Onde Fiscalizar:</b>	Feiras de exposições, parques de exposições, Instalações de eventos ou onde for constatada a ocorrência destes serviços (sempre que for constatada a ocorrência).
<b>Procedimentos:</b>	<p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Implantação do Layout da área e acessibilidade;</li><li>▪ Projeto e execução das instalações elétricas se forem novas ou pelo laudo técnico das instalações caso já existirem;</li><li>▪ Montagem e desmontagem de estande (por estande ou por contrato);</li><li>▪ Montagem e desmontagem de palcos, arquibancadas, toldos e estruturas metálicas;</li><li>▪ Sonorização, iluminação, sinalização visual, de prevenção de incêndio, acessibilidade;</li><li>▪ Sistema de segurança;</li><li>▪ Banheiro químico (esgotamento sanitário, dimensionamento e destinação dos efluentes).</li></ul></li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>• Projetos aprovados na Administração Regional ou órgão equivalente (quando for o caso).</li></ul> <p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul> <p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

10	<b>Estádios de Futebol, Ginásio de Esportes, Autódromos e Afins</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Edificações urbanas, rurais, ou onde for constatada a ocorrência destes serviços (no mínimo uma visita anual no caso de fiscalização rotineira e no mínimo uma visita semestral no caso de construções, reformas ou ampliações ou enquanto durarem os serviços).	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estudo de viabilidade, projetos arquitetônicos e acessibilidade, estrutural e de instalações, projetos de fundação, de mecânica dos solos e obras de terra, pavimentação, sinalização, drenagem superficial e profunda, desapropriação, estudos ambientais (EIA/RIMA e outros), redes elétricas, obras de arte correntes (bueiros, galerias) e especiais (viadutos, pontes, passarelas, tuneis, etc.), redes elétricas, fabricação de concreto usinado, fabricação concreto betuminoso usinado à quente(CBUQ), fabricação de emulsões asfálticas, movimentações de terra, proteção de taludes, obras de drenagem superficial e profunda, etc.);</li><li>▪ Levantamento topográfico;</li><li>▪ Locação da obra;</li><li>▪ Execução da obra ou serviços subcontratados;</li><li>▪ Fiscalização das obras;</li><li>▪ Execução de controle tecnológico (concretos e argamassas, aço, solos, sondagem geotécnica, materiais de construção);</li><li>▪ Pelo valor de referência exigido pelo órgão ambiental e, no caso de Licenciamento Ambiental, cobrar Compensação Ambiental.</li><li>▪ Projetos e obras executadas com recursos de Compensação Ambiental (geralmente no interior das unidades de Conservação (UCS);</li><li>▪ Plano de gerenciamento de resíduos (PGR).</li></ul></li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>• Projetos aprovados na Administração Regional ou órgão equivalente.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa e/ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

<b>11</b>	<b>Andaime, Balancim, Guindaste, Elevador de Obra e Afins</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Onde for constatada a ocorrência destes serviços (no mínimo uma visita anual no caso de fiscalização rotineira ou enquanto durarem os serviços).	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido, se houver: instalação, montagem, inspeção e manutenção.</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	
<b>12</b>	<b>Comunicação visual (painéis backlight, frontlight, outdoors)</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Onde for constatada a ocorrência destes serviços.	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido: projeto e execução; projeto e execução da fundação; projeto, fabricação e montagem da estrutura (concreto e/ou metálica); instalações elétricas; fixação das placas quando instaladas sobre paredes;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>• Projetos aprovados na Administração Regional ou órgão equivalente.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

13	<b>Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA.</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	Onde for constatada a ocorrência destes serviços.
<b>Procedimentos:</b>	<p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>• Projetos aprovados na Administração Regional ou órgão equivalente (quando for o caso).</li></ul> <p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul> <p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

14	<b>Barragens, Diques, Sistemas de Contenções de Águas Pluviais</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Usinas hidrelétricas, sistemas de contenções de águas pluviais em indústrias, propriedades rurais ou onde for constatada a existência de obras com essas características (no mínimo uma visita anual no caso de fiscalização rotineira ou, no mínimo, uma visita semestral enquanto durarem os serviços).	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>▪ ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido (quando houver):<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estudo ambientais pertinentes;</li><li>▪ Estudo de viabilidade técnica, projeto de bacia hidrográfica, análise de risco, traçado geométrico de contenção, de mecânica das rochas, mecânica dos solos e obras de terra;</li><li>▪ Levantamentos topográficos e planialtimétricos;</li><li>▪ Projetos: geométrico, de mecânica dos solos e obras de terra, drenagem superficial e profunda, desapropriação.</li><li>▪ Execução das obras, sondagens e ensaios de controles de qualidade de materiais (concretos, aços, solos, CBUQ e demais materiais de construção);</li><li>▪ Execução da obra por subempreiteiros ou prestadores de serviços técnicos (terraplanagem e obras de terra, redes elétricas, proteção de taludes, obras de drenagem superficial e profunda);</li><li>▪ Fiscalização das obras;</li><li>▪ Valor de Referência exigido pelo órgão ambiental, no caso de Licenciamento Ambiental cobrar Compensação Ambiental.</li><li>▪ Projetos e obras executadas com recursos de Compensação Ambiental (geralmente no interior das unidades de conservação (UCs)).</li><li>▪ Projetos e obras oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC.</li></ul></li><li>▪ ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>▪ Projetos aprovados na Administração Regional ou órgão equivalente (quando for o caso).</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Quando a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>▪ Quando o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>▪ Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>▪ Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

<b>15</b>	<b>Obras Viárias: Rodovias, Vias, Ruas, Concessionárias de Pedágio, Órgãos e Entidades Públicas</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Obras viárias (ruas, vias, estradas, rodovias) públicas ou privadas ou onde for constatada a existência de obras com essas características. Geralmente, a manutenção de ruas, vias e rodovias é uma das atribuições do governo (federal, estadual ou municipal). As rodovias interestaduais ou federais (sigla: BR) são mantidas pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), órgão do Governo Federal (no mínimo uma visita anual no caso de fiscalização rotineira ou, no mínimo, uma visita semestral enquanto durarem os serviços).	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>▪ ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido (quando houver):<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estudo de viabilidade, projeto do traçado, acessibilidade, tráfego, geométrico, de mecânica das rochas, mecânica dos solos e obras de terra, pavimentação, automação e sinalização, drenagem superficial e profunda, desapropriação, ambientais (EIA, RIMA, EIV e outros), redes elétricas, Obras de Arte Correntes – OAC (bueiros, galerias) e Especiais - OAE (viadutos, pontes, passarelas, túneis, etc.)</li><li>▪ Execução das obras ou execução da obra por subempreiteiros ou prestadores de serviços técnicos (manutenção, recapeamento, terraplanagem, redes elétricas, fabricação de concreto usinado, fabricação Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, fabricação de emulsões asfálticas, misturas de solos e bica corrida, movimentações de terra, proteção de taludes, obras de drenagem superficial e profunda, rebaixamento do lençol freático, OAC, OAE etc.);</li><li>▪ Fiscalização das obras;</li><li>▪ Desmonte de rocha e detonação de rocha;</li><li>▪ Execução de sondagens, controle de qualidade (aços, concretos e argamassas, solos e materiais de construção civil, peças pré-fabricadas como blocos, pavers, guias, ...);</li><li>▪ Levantamentos topográficos e planimétricos;</li><li>▪ Valor de Referência exigido pelo órgão ambiental, no caso de Licenciamento Ambiental cobrar Compensação Ambiental.</li><li>▪ Projetos e obras executadas com recursos de Compensação Ambiental (geralmente no interior das unidades de Conservação (UCs)).</li><li>▪ Projetos e obras oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC.</li></ul></li><li>▪ ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>▪ Projetos aprovados na Administração Regional ou em Órgão Equivalente (quando for o caso).</li></ul>	
<b>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Quando a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>▪ Quando o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li></ul>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

- Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;
- Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;

Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

16	Obras Viárias: Ferrovias
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Obras viárias (ferrovias) públicas ou privadas ou onde for constatada a existência de obras com essas características.	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>▪ ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido (quando houver):<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estudo de viabilidade, projeto do traçado, acessibilidade, tráfego, geométrico, de mecânica das rochas, mecânica dos solos e obras de terra, pavimentação, automação e sinalização, drenagem superficial e profunda, desapropriação, ambientais (EIA, RIMA, EIV e outros), redes elétricas, Obras de Arte Correntes – OAC (bueiros, galerias) e Especiais - OAE (viadutos, pontes, passarelas, túneis, etc.)</li><li>▪ Execução das obras, ou execução da obra por subempreiteiros ou prestadores de serviços técnicos (terraplanagem, redes elétricas, fabricação de concreto usinado, fabricação Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, fabricação de emulsões asfálticas, misturas de solos e bica corrida, movimentações de terra, proteção de taludes, obras de drenagem superficial e profunda, rebaixamento do lençol freático, OAC, OAE etc.);</li><li>▪ Fiscalização das obras;</li><li>▪ Desmonte de rocha e detonação de rocha;</li><li>▪ Execução de sondagem e de controle de qualidade (aços, concretos e argamassas, solos e materiais de construção civil);</li><li>▪ Levantamentos topográficos e planimétricos e locação de obra;</li><li>▪ Valor de Referência exigido pelo órgão ambiental, no caso de Licenciamento Ambiental cobrar Compensação Ambiental.</li><li>▪ Projetos e obras executadas com recursos de Compensação Ambiental (geralmente no interior das unidades de Conservação (UCs).</li><li>▪ Projetos e obras oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC.</li></ul></li><li>▪ ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>▪ Projetos aprovados na Administração Regional ou em Órgão Equivalente (quando for o caso).</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Quando a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>▪ Quando o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>▪ Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>▪ Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

17	<b>Obras Especiais: Canais, Portos e Dutos de Escoamento</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Canais e portos públicos ou privados ou onde for constatada a existência de obras com essas características (no mínimo uma visita anual no caso de fiscalização rotineira ou, no mínimo, uma visita semestral enquanto durarem os serviços).	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>▪ ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido (quando houver):<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estudo de viabilidade, projeto do traçado, acessibilidade, tráfego, calado, bacia hidrográfica, vazão, de mecânica das rochas, mecânica dos solos e obras de terra, pavimentação, automação e sinalização, drenagem superficial e profunda, desapropriação, ambientais (EIA, RIMA, EIV e outros), redes elétricas, Obras de Arte Correntes – OAC (bueiros, galerias, passagens) e Especiais - OAE (viadutos, pontes, passarelas, túneis, etc.)</li><li>▪ Execução das obras ou por subempreiteiros ou prestadores de serviços técnicos (terraplanagem, redes elétricas, fabricação de concreto usinado, fabricação Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, fabricação de emulsões asfálticas, misturas de solos e bica corrida, movimentações de terra, proteção de taludes, obras de drenagem superficial e profunda, rebaixamento do lençol freático, OAC, OAE etc.);</li><li>▪ Fiscalização das obras;</li><li>▪ Desmonte de rocha, detonação de rocha e movimentação de terra;</li><li>▪ Execução de sondagem e ensaios de controles de qualidade (aços, concretos e argamassas, solos e materiais de construção civil);</li><li>▪ Levantamentos topográficos e planimétricos e locação da obra;</li><li>▪ Valor de Referência exigido pelo órgão ambiental, no caso de Licenciamento Ambiental cobrar Compensação Ambiental.</li><li>▪ Projetos e obras executadas com recursos de Compensação Ambiental (geralmente no interior das unidades de Conservação (UCs)).</li><li>▪ Projetos e obras oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC.</li></ul></li><li>▪ ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>▪ Projetos aprovados na Administração Regional ou em Órgão Equivalente (quando for o caso).</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Quando a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>▪ Quando o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>▪ Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>▪ Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

18	Obras Especiais: Pontes, Viadutos, Passarelas
<b>Onde Fiscalizar:</b>	Pontes, Viadutos, Passarelas de natureza pública ou privado ou onde for constatada a existência de obras com essas características (no mínimo uma visita semestral enquanto durarem os serviços).
<b>Procedimentos:</b>	<p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>▪ ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido (quando houver):<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estudo de viabilidade, projeto do traçado, acessibilidade, tráfego, de mecânica das rochas, mecânica dos solos e obras de terra, fundações, pavimentação, automação e sinalização, drenagem superficial e profunda, desapropriação, ambientais (EIA, RIMA, EIV e outros), redes elétricas, Obras de Arte Correntes – OAC (bueiros, galerias, passagens);</li><li>▪ Execução das obras ou por subempreiteiros ou prestadores de serviços técnicos (terraplanagem, redes elétricas, fabricação de concreto usinado, fabricação Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, fabricação de emulsões asfálticas, misturas de solos e bica corrida, movimentações de terra, proteção de taludes, obras de drenagem superficial e profunda, rebaixamento do lençol freático, OAC, OAE etc.);</li><li>▪ Fiscalização das obras;</li><li>▪ Desmonte de rocha, detonação de rocha e movimentação de terra;</li><li>▪ Execução de sondagem e ensaios de controles de qualidade (aços, concretos e argamassas, solos e materiais de construção civil);</li><li>▪ Levantamentos topográficos e planimétricos e locação da obra;</li><li>▪ Valor de Referência exigido pelo órgão ambiental, no caso de Licenciamento Ambiental cobrar Compensação Ambiental.</li><li>▪ Projetos e obras executadas com recursos de Compensação Ambiental (geralmente no interior das unidades de Conservação (UCs)).</li><li>▪ Projetos e obras oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC.</li></ul></li><li>▪ ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>▪ Projetos aprovados na Administração Regional ou em Órgão Equivalente (quando for o caso).</li></ul>
<b>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Quando a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>▪ Quando o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>▪ Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>▪ Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

19	<b>Obras Especiais: Aeroportos e Pistas de Pouso</b>
	<p><b>Onde Fiscalizar:</b></p> <p>Aeroportos e pistas de pouso de natureza pública ou privado ou onde for constatada a existência de obras com essas características (no mínimo uma visita semestral enquanto durarem os serviços).</p>
	<p><b>Procedimentos:</b></p> <p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>▪ ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido (quando houver):<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estudo de viabilidade, projeto do traçado, acessibilidade, tráfego, de mecânica das rochas, mecânica dos solos e obras de terra, fundações, pavimentação, automação e sinalização, drenagem superficial e profunda, desapropriação, ambientais (EIA, RIMA, EIV e outros), redes elétricas, Obras de Arte Correntes – OAC (bueiros, galerias, passagens);</li><li>▪ Execução das obras ou por subempreiteiros ou prestadores de serviços técnicos (manutenção, terraplanagem, cortes, aterro, redes elétricas, fabricação de concreto usinado, fabricação Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, fabricação de emulsões asfálticas, misturas de solos e bica corrida, movimentações de terra, proteção de taludes, obras de drenagem superficial e profunda, rebaixamento do lençol freático, OAC, OAE etc.);</li><li>▪ Fiscalização das obras;</li><li>▪ Desmonte de rocha, detonação de rocha e movimentação de terra;</li><li>▪ Execução de sondagem e ensaios de controles de qualidade (aços, concretos e argamassas, solos e materiais de construção civil);</li><li>▪ Levantamentos topográficos e planimétricos e locação da obra;</li><li>▪ RT pelo Valor de Referência exigido pelo órgão ambiental, no caso de Licenciamento Ambiental cobrar Compensação Ambiental.</li><li>▪ RT dos projetos e obras executadas com recursos de Compensação Ambiental (geralmente no interior das unidades de Conservação (UCs)).</li><li>▪ Responsáveis técnicos pelos projetos e obras oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC.</li></ul></li><li>▪ ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>▪ Projetos aprovados na Administração Regional ou em Órgão Equivalente (quando for o caso).</li></ul> <p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Quando a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>▪ Quando o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>▪ Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>▪ Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul> <p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

20	<b>Obras Especiais: Túneis</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Túneis de natureza pública ou privado ou onde for constatada a existência de obras com essas características (no mínimo uma visita semestral enquanto durarem os serviços).	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>▪ ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido (quando houver):<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estudo de viabilidade, projeto do traçado, acessibilidade, tráfego, de mecânica das rochas, mecânica dos solos e obras de terra, pavimentação, segurança e incêndio, automação e sinalização, drenagem superficial e profunda, desapropriação, ambientais (EIA, RIMA, EIV e outros), redes elétricas, Obras de Arte Correntes – OAC (bueiros, galerias, passagens);</li><li>▪ Execução das obras, por subempreiteiros ou prestadores de serviços técnicos (corte em rocha ou solo, redes elétricas, fabricação de concreto usinado, fabricação Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, fabricação de emulsões asfálticas, misturas de solos e bica corrida, movimentações de terra, proteção de taludes e estabilização de encostas, obras de drenagem superficial e profunda, rebaixamento do lençol freático, OAC, OAE etc.);</li><li>▪ Fiscalização das obras;</li><li>▪ Desmonte de rocha, detonação de rocha e movimentação de terra;</li><li>▪ Execução de sondagem e ensaios de controles de qualidade (aços, concretos e argamassas, solos e materiais de construção civil);</li><li>▪ Levantamentos topográficos e planimétricos e locação da obra;</li><li>▪ Valor de Referência exigido pelo órgão ambiental, no caso de Licenciamento Ambiental cobrar Compensação Ambiental.</li><li>▪ Projetos e obras executadas com recursos de Compensação Ambiental (geralmente no interior das unidades de Conservação (UCs)).</li><li>▪ Responsáveis técnicos pelos projetos e obras oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC.</li></ul></li><li>▪ ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>▪ Projetos aprovados na Administração Regional ou em Órgão Equivalente (quando for o caso).</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Quando a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>▪ Quando o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>▪ Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>▪ Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

21	Sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Deve-se fiscalizar (no mínimo uma visita semestral enquanto durarem os serviços):	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Companhias de Saneamento;</li><li>▪ Loteamentos e vias (públicos e privados);</li><li>▪ Estação elevatória, adutoras, redes de distribuição, reservatórios, estação de tratamento do sistema de abastecimento de água;</li><li>▪ Redes coletoras, interceptores, emissários, estação elevatórias e estação de tratamento do sistema de esgotamento sanitário;</li><li>▪ Onde for constatada a ocorrência de obra com estas características.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>▪ ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido (quando houver):<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estudo de viabilidade;</li><li>▪ Estudo preliminar, projeto básico e executivo, das adutoras, redes de distribuição e interceptores, sistema de captação, estações de bombeamento;</li><li>▪ Execução das obras, por subempreiteiros ou prestadores de serviços técnicos (corte em rocha ou solo, redes elétricas, fabricação de concreto usinado, misturas de solos e bica corrida, movimentações de terra, proteção de taludes e estabilização de encostas, obras de drenagem superficial e profunda, rebaixamento do lençol freático);</li><li>▪ Fiscalização das obras;</li><li>▪ Execução de sondagem e ensaios de controles de qualidade (aços, concretos e argamassas, solos e materiais de construção civil);</li><li>▪ Levantamentos topográficos e planimétricos e locação da obra;</li><li>▪ Valor de Referência exigido pelo órgão ambiental, no caso de Licenciamento Ambiental cobrar Compensação Ambiental.</li><li>▪ Projetos e obras executadas com recursos de Compensação Ambiental (geralmente no interior das unidades de Conservação (UCs)).</li><li>▪ Projetos e obras oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC.</li></ul></li><li>▪ ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>▪ Projetos aprovados na Administração Regional ou em Órgão Equivalente (quando for o caso).</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Quando a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>▪ Quando o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>▪ Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>▪ Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

<b>22</b>	<b>Coleta, transporte, armazenamento, tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU), de saúde (RSS), industriais classe I e II e da construção civil (RCC).</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Deve-se fiscalizar (no mínimo uma visita anual enquanto durarem os serviços):	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Clinicas;</li><li>▪ Indústrias em geral;</li><li>▪ Empreendimentos (estações de tratamento de água e esgoto, aterros sanitários, supermercados, shoppings, postos de combustíveis etc.);</li><li>▪ Órgãos e entidades ambientais;</li><li>▪ Órgãos Públicos e Prefeituras (ou órgãos equivalentes);</li><li>▪ Onde for constatada a ocorrência destes serviços.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>▪ ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido (quando houver):<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Projeto de área de transbordo, de ecopontos, de centros de triagens e aterro sanitário;</li><li>▪ Projetos e execução na infraestrutura: topografia, terraplenagem, contenções de encostas, pavimentação, instalações elétricas, sistema de drenagem pluvial, sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, sistema de chorume;</li><li>▪ Estudos ambientais (EIA/RIMA, EIV e outros);</li><li>▪ Valor de Referência quando exigido pelo órgão ambiental, no caso de Licenciamento Ambiental, cobrar Compensação Ambiental.</li><li>▪ Projetos e obras executadas com recursos de Compensação Ambiental (geralmente no interior das unidades de conservação (UCs)).</li><li>▪ Pelos projetos e obras oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC.</li></ul></li><li>▪ ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>▪ Projetos aprovados na Administração Regional ou em Órgão Equivalente (quando for o caso).</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Quando a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>▪ Quando o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>▪ Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>▪ Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

23	Laudos Técnicos e Perícias
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Deve-se fiscalizar (no mínimo uma visita anual rotineira):	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Nos Fóruns, Tribunais e Diários Oficiais;</li><li>▪ Profissionais e empresas que se dediquem e executem as atividades de elaboração de laudos técnicos ou periciais.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Cobrar das empresas e dos profissionais o seu devido registro junto ao CREA-MS, inclusão em seu quadro técnico de profissional habilitado para as atividades que se propõem executar, os registros dos serviços realizados pelos profissionais, anotando a ART devida, em conformidade com a legislação vigente.	
Contatos com os inspetores da área judiciária, buscando informações sobre as atividades de perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Orientação aos profissionais da região.	
Manter contatos com juízes e promotores das varas federais e estaduais, e juízes da justiça do trabalho para que nomeiem peritos profissionais da Engenharia e da Agrimensura e peritos com cursos de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, quando for o caso.	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>▪ ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido (quando houver);</li><li>▪ ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>▪ Projetos aprovados na Administração Regional ou em Órgão Equivalente (quando for o caso).</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Quando a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>▪ Quando o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>▪ Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>▪ Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

24	Loteamentos
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Deve-se fiscalizar (no mínimo uma visita anual rotineira ou visita semestral enquanto durarem os serviços):	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Glebas urbanas;</li><li>▪ Áreas de loteamento;</li><li>▪ Condomínios fechados;</li><li>▪ Condomínios horizontais de lote;</li><li>▪ Administração Regional ou órgãos equivalentes</li><li>▪ Onde for constatada a ocorrência destes serviços equivalentes.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Registro de todas as empresas e profissionais envolvidos;</li><li>▪ ART de projeto ou de serviço descrevendo as atividades técnicas a cargo de cada profissional envolvido (quando houver):<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estudo de viabilidade, Estudo preliminar;</li><li>▪ Projeto geométrico (ruas, estradas e outras interferências, de lotes, de terraplanagem);</li><li>▪ Projeto de loteamento e de urbanismo: Urbanístico, Paisagismo, Arborização viária, Sinalização viária, Pavimentação, Rede de drenagem de águas pluviais, Rede de esgoto, Rede de água, Rede elétrica;</li><li>▪ Projeto de implantação dos aterros sanitários, dos roteiros de coleta dos resíduos, estações de tratamento, de mecânica dos solos e obras de terra, das edificações, estrutura e redes elétricas e fundações;</li><li>▪ Levantamentos topográficos e planimétricos e locação da obra;</li><li>▪ Desmembramento e remembramento;</li><li>▪ Projeto e execução de obras de terra e contenções, por subempreiteiros ou prestadores de serviços técnicos (terraplanagem, redes elétricas, fornecimento de concreto usinado, proteção de taludes, obras de drenagem superficial, etc.);</li><li>▪ Fiscalização das obras;</li><li>▪ Execução de sondagem e ensaios de controles de qualidade (aços, concretos e argamassas, solos e materiais de construção civil);</li><li>▪ Laudos técnicos;</li><li>▪ Estudos ambientais (EIA, RIMA, EIV e outros);</li><li>▪ Valor de Referência exigido pelo órgão ambiental, no caso de Licenciamento Ambiental, cobrar Compensação Ambiental.</li><li>▪ Projetos e obras executadas com recursos de Compensação Ambiental (geralmente no interior das unidades de conservação (UCs)).</li><li>▪ Projetos e obras oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC;</li></ul></li><li>▪ ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>▪ Projetos aprovados na Administração Regional ou em Órgão Equivalente (quando for o caso).</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Quando a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li></ul>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

- Quando o profissional não possui ART ou atribuição técnica para a atividade desenvolvida;
- Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;
- Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;

Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

<b>25</b>	<b>Laboratório de Ensaios Tecnológicos e Laboratórios de Calibração e Instrumentação</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Laboratório de Ensaio ou Calibração públicos ou privados, fixos ou móveis (em obras de construção civil), e onde for constatada a ocorrência destes serviços equivalentes (uma visita anual rotineira ou visita semestral enquanto durarem os serviços em laboratório de campo).	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos no CREA-MS;</li><li>• Para laboratórios fixos: a ART de cargo ou função de profissional habilitado preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>• Para laboratórios móveis: a ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico e os dados da obra;</li><li>• ART referente aos serviços de aferição ou calibração de instrumentos de ensaio ou medição que requerem precisão (prensas, balanças, aparelhos de ensaio) quando for o caso (realizado por terceiros).</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

26	<b>Centrais Dosadoras de Concreto (Concreteiras) Fixas ou Móveis</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Centrais dosadoras de concretos, argamassas ou de materiais afins, fixas ou móveis e onde for constatada a ocorrência destes serviços equivalentes (uma visita anual rotineira ou visita semestral enquanto durarem os serviços em central móvel).	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos no CREA-MS;</li><li>• ART de cargo ou função de profissional habilitado preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>• ART individual, múltipla de produção mensal ou ART de obras e serviços elaboradas para atividades específicas de dosagem, produção e fornecimento de concreto/argamassas;</li><li>• ART múltipla de produção mensal ou ART de obras e serviços elaboradas para atividades específicas de ensaios de controle de qualidade e tecnológico.</li><li>• ART referente aos serviços de aferição ou calibração de instrumentos de ensaio, medição ou produção (prensas, balanças, aparelhos de ensaio, hidrômetros) quando for o caso (realizado por terceiros).</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

27	Indústrias de Pré-Fabricados e Artefatos de Concreto
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
Indústrias de pré-fabricados e artefatos de concreto e onde for constatada a ocorrência destes serviços equivalentes (uma visita anual rotineira ou visita semestral enquanto durarem os serviços em instalações em canteiro de obras).	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos no CREA-MS;</li><li>• ART de cargo ou função de profissional habilitado preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico: produção de elementos, peças ou contratos de construções pré-fabricadas;</li><li>• ART individual, múltipla de produção mensal ou ART de obras e serviços elaboradas para atividades específicas (ensaios de controle de qualidade e tecnológico).</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

### 5.3. Modalidade Agrimensura

Esta prioridade se aplica as atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA referente às atividades da Modalidade Engenharia Agrimensura e Afins.

28	<b>Agrimensura Legal</b>
<b>Onde Fiscalizar:</b>	Profissionais e empresas que se dedicuem a essas atividades de avaliações de imóveis em todos os âmbitos. Foros das respectivas comarcas. Cartório de registros imobiliários.
<b>Procedimentos:</b>	<p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li><li>• Processos de: ação de retificação de área (litígios, cadastro territorial, deslinde, colidência e ordenamento fundiário); ação demarcatória (litígios, cadastro territorial, deslinde, colidência e ordenamento fundiário); ação de aviventação de limites. (litígios, cadastro territorial, deslinde, colidência, e ordenamento fundiário); ação de divisão (ordenamento fundiário, avaliação de terrenos urbanos e rurais); ação de desapropriação (avaliação de terrenos urbanos e rurais), quando houver remanescente necessário também ação demarcatória; ação de reintegração de posse; ação de usucapião (retificação de limites de confrontantes, colidência); alteração do estado do parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, desdobra, remembramento e anexações de áreas).</li><li>• Nos cartórios, o fiscal deverá dirigir- se ao oficial maior e pedir para verificar os registros de compra e venda de imóveis bem como os</li><li>• Registros de glebas.</li><li>• Responsável técnico por inquérito pericial de deslinde e colidência (compatibilidade da descrição de divisas entre confrontantes), cadeia dominial, laudo técnico de mensuração, laudo técnico de avaliação, levantamento de mensuração territorial, projeto e execução, por meio da planta e memorial descritivo; verificar recolhimento de ART.</li></ul>
<b>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>
<b>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

29	Agrimensura Legal – Demarcações de Terra
<b>Onde Fiscalizar:</b>	<p>Profissionais e empresas que se dedicuem a essas atividades de avaliações de imóveis em todos os âmbitos.</p> <p>Foros das respectivas comarcas. Cartório de registros imobiliários. Prefeituras Municipais. DER/DNIT. Departamentos de Estradas de Rodagem Estaduais e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Secretarias Estaduais de Obras e Infraestrutura.</p>
<b>Procedimentos:</b>	<p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li><li>• Processos de: ação de retificação de área (litígios, cadastro territorial, deslinde, colidência, e ordenamento fundiário); ação demarcatória (litígios, cadastro territorial, deslinde, colidência e ordenamento fundiário); ação de aviventação de limites. (litígios, cadastro territorial, deslinde, colidência, e ordenamento fundiário); ação de divisão (ordenamento fundiário, avaliação de terrenos urbanos e rurais); ação de desapropriação (Avaliação de terrenos urbanos e rurais), quando houver remanescente necessário também ação demarcatória; ação de reintegração de posse; ação de usucapião (retificação de limites de confrontantes, colidência).</li><li>• Nas prefeituras: demarcações de todas as alterações de estado, parcelamento do solo (loteamentos, desmembramentos, desdobra, remembamentos, anexações de áreas e regularização fundiária).</li><li>• DER/DNIT e Departamentos de Transportes: demarcação nas ações de desapropriação da faixa de domínio de estrada e deslinde e colidência dos confrontantes;</li><li>• INCRA e Instituto de Terras: regularização fundiária de imóveis situados na faixa fronteiriça, projetos de colonização, serviços afins e correlatos Regularização fundiária de terras devolutas, excessos, retificações de área, ações discriminatórias, serviços afins e correlatos;</li><li>• IBAMA e Órgão de Controle Ambiental: demarcação de áreas de reservas legais para fins de averbação em registro imobiliários.</li></ul> <p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul> <p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

28	Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais
<b>Onde Fiscalizar:</b>	Profissionais e empresas que se dedicuem a essas atividades de avaliações de imóveis em todos os âmbitos.
<b>Procedimentos:</b>	<p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul> <p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul> <p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

29	<b>Cadastro Territorial e Ordenamento Fundiário</b>
<p>Trata-se da gestão territorial (processo de determinação, registro de imóveis e publicação de informações sobre a propriedade imobiliária, avaliação de imóveis urbanos e rurais e uso e ocupação do solo na aplicação das políticas de ordenamento fundiário). A "propriedade" deve ser vista como um conceito amplo de posse da terra dentro de várias jurisdições (estatutários, ordinário, informal, etc.). O Território inclui construções no nível do subsolo, ao nível do solo e do nível acima do solo (por exemplo, edifícios). Além disso, a implementação da política agrária por um amplo alcance de instrumentos de política fundiária (por exemplo, a reforma agrária, a consolidação territorial, o mercado de imóveis, a tributação predial e territorial, gestão dos recursos marinhos etc.). Inclui-se nisto o deslinde e a colindância com as divisas das propriedades imobiliárias circundantes.</p>	
<p><b>Onde Fiscalizar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prefeituras e Órgãos Federais e Estaduais (INCRA e Instituto de Terras);</li><li>• Empresas e Profissionais que prestam serviços;</li><li>• Cartórios de Registro de Imóveis e Notas.</li></ul>	
<p><b>Procedimentos:</b></p> <p>Deve-se fiscalizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de serviços de levantamento de dados parcelários para implementação de sistema de cadastro territorial;</li><li>• Atualização dos sistemas de: cadastro de imóveis rurais georreferenciados;</li><li>• Cadastro imobiliário público;</li><li>• Cadastro de logradouro, processo de usucapião de posse de territorial;</li><li>• Contexto institucional do território;</li><li>• Direito de terras e legislação relacionada, imóveis relacionados a administração pública;</li><li>• Registro de imóveis; registros prediais e cadastrais;</li><li>• Levantamento cadastral e mapeamento;</li><li>• Sistema de informação do território baseado em sistema de parcela;</li><li>• Assentamentos informais e processos de formalização;</li><li>• Reengenharia e reforma cadastral;</li><li>• Política fundiária e instrumentos de política fundiária; mercado imobiliário, ordenamento fundiário, tributação territorial;</li><li>• Reforma agrária e de redistribuição de terras;</li><li>• Consolidação territorial e reajustamento territorial urbano;</li><li>• Acesso à terra por grupos vulneráveis.</li></ul>	
<p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul>	
<p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li></ul>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

- Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;  
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

30	<b>Cadastrados: Multifinalitário, Fiscal e de Rede (Utilities)</b>
<p>Multifinalitário : É um cadastro resultado da unificação e integração dos cadastros de dados do contribuinte, de arrecadação, cadastro fiscal imobiliário para fins de arrecadação de IPTU, de controle contábil, de licitação, de recursos humanos, de frotas, de materiais, de manutenção, patrimonial e financeiro.</p> <p>Fiscal: É um cadastro resultado da unificação e integração dos cadastros de dados do contribuinte, de arrecadação, cadastro fiscal imobiliário para fins de arrecadação de IPTU, de controle contábil, de licitação, de recursos humanos, de frotas, de materiais, de manutenção, patrimonial e financeiro.</p> <p>Rede: Trata-se de um trabalho conjunto de mapeamento elaborado num sistema único de referência cadastral elaborado num padrão confiável e compatível de precisão, entre as diversas concessionárias e permissionárias de serviços públicos controlados pelas municipalidades, informando com elevado grau de confiabilidade onde se encontram suas instalações sejam elas localizadas aéreas, no nível da superfície ou subterrâneas tais como: cadastro de rede elétrica, rede de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de sistema de drenagem subterrânea, rede de telefonia, rede de cabeamento de fibra ótica, rede de canalização de gás, rede de dutos elétricos, túneis e metrovias.</p>	
<p><b>Onde Fiscalizar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prefeituras e Órgãos Federais e Estaduais (INCRA e Instituto de Terras);</li><li>• Empresas e Profissionais que prestam serviços;</li><li>• Cartórios de Registro de Imóveis e Notas.</li></ul>	
<p><b>Procedimentos:</b></p> <p>Deve-se fiscalizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li><li>• Cadastro fiscal e sistemas tributários, reavaliação e implantação da planta de valores visando o planejamento urbano e rural e a implantação do sistema tributário.</li><li>• Nos levantamentos cadastrais, organização da Planta Genérica de Valores para cálculo do ITBI, loteamentos, desmembramentos, desdobra obras, serviços topográficos e geodésicos.</li></ul>	
<p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
<p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

31	<b>Projeto De Traçado e Dimensionamento Geométrico De Vias e Locação Das Cidades</b>
<p>O projeto geométrico e o dimensionamento do pavimento são atividades que envolvem a interpretação da topografia do terreno, características do solo, hidrologia, drenagem natural, respeito às restrições ambientais e urbanísticas, viabilidade econômica, existência de áreas marcação, por mensuração, do terreno a ser ocupado por uma cidade.</p>	
<p><b>Onde Fiscalizar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prefeituras e Órgãos Federais e Estaduais (INCRA e Instituto de Terras);</li><li>• Órgãos responsáveis pelo ordenamento fundiário e parcelamento do solo, gestores pela abertura de novas vias públicas, áreas.</li><li>• Áreas comunitárias e institucionais</li><li>• Empresas e Profissionais que prestam serviços;</li><li>• Cartórios de Registro de Imóveis e Notas.</li></ul>	
<p><b>Procedimentos:</b></p> <p>Deve-se fiscalizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li><li>• Projeto e execução de traçado geométrico e o dimensionamento de vias urbanas, conexão com estradas delimitação de quadras, obras de infraestruturas.</li></ul> <p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul> <p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

32	<b>Parcelamento do Solo</b>
<p>Por se tratar de qualquer alteração do estado parcelário torna-se automaticamente uma questão de agrimensura legal. Antes de se desenvolver o estudo de viabilidade de traçado de projeto geométrico, para se evitar agravabilidade de futuras demandas jurídicas faz-se mister a regularização e o ordenamento fundiário através de deslinde e a colindância com as divisas das propriedades imobiliárias circundantes, a elaboração do projeto deverá se adequar as diretrizes urbanísticas e adequação ao acesso de vias existentes. Um estudo preliminar de viabilidade pode ser desenvolvido sobre uma base cartográfica oriunda de levantamento aerofotogramétrico, mas em seguida no detalhamento do projeto do traçado geométrico analítico é necessário ter-se como base um levantamento topográfico preciso para não haver imperfeição quando da locação que possa resultar em causa outras demandas jurídicas. Faz-se necessário georreferenciamento do imóvel matriz com controle geodésico de exatidão do levantamento básico sobre exploração locada; verificação da performance do projeto geométrico e materialização do traçado e locação das áreas de cortes, aterros e sistemas de drenagem; levantamento as built antecedendo a pavimentação necessário e sempre que preciso for, quando ocorrer alterações imprevistas deverá ser readequado o traçado geométrico dos arruamentos e re-divisão dos lotes definindo novamente suas metragens de modo há satisfazer o ordenamento fundiário através de deslinde e a colindância com as propriedades circundantes, incluindo se ai as confrontações com os logradouros públicos, áreas institucionais, que também deverão ser desmembradas para a apresentação do balanço de áreas desmembradas.</p>	
<p><b>Onde Fiscalizar:</b></p> <p>Empresas e profissionais autônomos que exercem atividades de projeto, uma obra/serviço na qual se verifique que esteja ocorrendo o exercício de qualquer das atividades descritas no parágrafo anterior.</p>	
<p>Deve-se fiscalizar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Loteamento urbano ou rural;</li><li>• Desmembramento ou remembramento;</li><li>• Desdobramento;</li><li>• Desdobra;</li><li>• Registro de empresa e profissionais;</li></ul>	
<p><b>Procedimentos:</b></p> <p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul>	
<p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
<p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

33	<b>Levantamentos Topográficos e Planialtimétrico</b>
Trata-se de coleta de dados, processamento e representação gráfica representativa da conformação orográfica de uma determinada região identificada por curvas de nível e pontos cotados, vista em planta ou em corte; possui ainda a representação gráfica de feições.	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Obras públicas;</li><li>• Novas Estradas e Rodovias;</li><li>• Onde for constatada a ocorrência destes serviços;</li><li>• Obras e serviços na qual se verifique que esteja ocorrendo o exercício das atividades acima descritas;</li><li>• Consultorias.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado: <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	

34	<b>Levantamentos Batimétrico</b>
Trata-se de medição de profundidade, essencial para a navegação e para levantamento hidrográfico. A batimetria é a medição da profundidade dos oceanos, lagos e rios e é expressa cartograficamente por curvas batimétricas que unem pontos da mesma profundidade com equidistâncias verticais, à semelhança das curvas de nível topográfico. É a medida de profundidade de uma massa de água como os mares, lagos, rios (topografia do fundo imerso).	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Setor público e setor privado: órgãos públicos, empresas ou profissionais contratados (notória especialidade);</li><li>• Onde for constatada a ocorrência destes serviços.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas;</li></ul>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

- ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.

Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:

- Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;
- Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;
- Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;
- Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;

Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

35	<b>Mensuração e Levantamentos Para Engenharia</b>
Trata-se da aquisição, processamento e gestão de dados topométricos e de todas as informações relacionadas ao longo do ciclo de vida de um projeto e execução de obra de engenharia, tais como:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolvimento e implementação de métodos de estudo adequado em projetos e execução de obras de engenharia;</li><li>• Metrologia, controle de qualidade e validação para a construção civil e fabricação de objetos de grandes dimensões;</li><li>• Levantamento de deformação de acompanhamento, análise e interpretação;</li><li>• Previsão de deformação e movimentos em projetos de engenharia, minas e áreas de risco geológico.</li></ul>	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prefeituras, Órgãos Federais e Estaduais, Companhias Estatais, Departamento de obras do Estado, Construtoras (edificações, obras industriais), conjunto habitacional, aeroporto, atracadouro, canal, ciclovia, porto, dique, drenagem, gasoduto, oleoduto, adutora, locação de sondagem;</li><li>• Companhia Elétricas Linha de Transmissão, Rede de Cabo Óptico/Metálico;</li><li>• Companhia de Telecomunicações: Embratel, Vivo, Claro, TIM, Net, etc;</li><li>• Onde for constatada a ocorrência destes serviços.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas (estudo de implantação de sistema de referência, apoio básico geodésico e topográfico, obras de: construção de túneis, pontes, viadutos, passarelas, cicloviás, aeroportos, atracadouros, portos, diques, canais, drenagem, canalização de águas pluviais, galeria, oleodutos, gasodutos, conjuntos habitacionais, edificação, estrutura de concreto, metálica, madeira, mista, acompanhamento de obras, mensuração de controle recalques e monitoramento de deformação de estruturas, topografia industrial, topografia de minas, alinhamento de máquinas operatrizes e locação de obras, levantamentos as-built, serviços topográficos em geral. Levantamentos e locação de linhas de transmissão elétrica, levantamentos topográficos e geodésicos, serviços afins e correlatos, levantamentos batimétricos. Rede de cabo óptico/metálico, TV a cabo, internet);</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

36	<b>Levantamento Por Meio de Laser Scanning 3D Terrestre</b>
Consiste na utilização do instrumento que realiza uma varredura laser para determinar a posição tridimensional dos pontos de uma determinada superfície.	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Onde for constatada a ocorrência destes serviços tais como: levantamentos de modelagem do terreno em regiões mineração, geofísica, obras de arquitetura/engenharia civil; levantamentos as-built industrial, engenharia automotiva e mecânica, protótipos; documentação de arqueologia, preservação cultural e restauração histórica, empresas e profissionais;</li><li>• Autônomos que exercem atividades de levantamento usando esta tecnologia e execução de obras e serviço na qual se contate a ocorrência do exercício das atividades acima descritas;</li><li>• Empresas e profissionais autônomos que exercem atividades de projeto e locação das atividades acima descritas.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado: <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

37	<b>Rodovias, Ferrovias e Metrovias</b>
Antes de se desenvolver o estudo de viabilidade de projeto de estradas e traçado geométrico, necessário para não haver imperfeição que possa resultar em gravíssimos acidentes, podendo causar mortes, faz-se necessário:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• controle geodésico de exatidão do levantamento básico sobre exploração locada;</li><li>• verificação da performance do projeto geométrico e materialização do traçado;</li><li>• locação das áreas de cortes, aterros e sistemas de drenagem;</li><li>• levantamento “<i>as-built</i>” antecedendo a pavimentação, necessário para readequação do traçado geométrico, quando ocorrer alterações imprevistas, locação do pavimento da faixa de rodagem e medição final.</li></ul>	
Atenção maior sobre a exatidão deverá ser dispensada nos trechos em que há necessidade de construção de pontes, viadutos e túneis.	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras Municipais. DER/DNIT. Departamentos de Estradas de Rodagem Estaduais e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Secretarias Estaduais de Obras e Infraestrutura;</li><li>• Empresas e profissionais autônomos que exercem atividades de projeto, e execução de obras e serviço, na qual se contate a ocorrência do exercício das atividades acima descritas.</li><li>• Obras de infraestrutura como: rodovias, construção de túneis, pontes, viadutos, passarelas, obras ferroviárias e metroviárias.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas (estudos, projetos e locação de estradas, seus serviços afins e correlatos);</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

38	<b>Arruamentos</b>
Trata-se de levantamento topográfico planialtimétrico preciso de aquisição de dados, tais como soleiras, interferências de existência de infraestrutura urbana no traçado e grade da via urbana, de sua representação gráfica vista em planta e em corte, seguida do projeto do traçado geométrico, projeto de muro de arrimo, quando necessário e posterior locação.	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras Municipais. DER/DNIT. Departamentos de Estradas de Rodagem Estaduais e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Secretarias Estaduais de Obras e Infraestrutura;</li><li>• Empresas e profissionais autônomos que exercem atividades de projeto, e execução de obras e serviço, na qual se contate a ocorrência do exercício das atividades acima descritas.</li><li>• Obras de infraestrutura como: ruas, vias, rodovias, pontes, viadutos, passarelas.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas (estudos, projetos e locação de estradas, seus serviços afins e correlatos);</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado: <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

<b>39</b>	<p><b>Levantamento, projetos e execuções de sistemas de saneamento, rede de adutora e distribuição de abastecimento águas, rede de coleta de esgotos</b></p> <p>Atividade que envolve a marcação, por mensuração, do terreno a ser ocupado por um sistema de saneamento. Refere-se à marcação no terreno (estaqueamento), por onde passará a tubulação de saneamento.</p> <p><b>Onde Fiscalizar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras Municipais. DER/DNIT. Departamentos de Estradas de Rodagem Estaduais e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Secretarias Estaduais de Obras e Infraestrutura;</li><li>• Empresas e profissionais autônomos que exercem atividades de projeto, e execução de obras e serviço, na qual se contate a ocorrência do exercício das atividades acima descritas.</li><li>• Obras de infraestrutura como: adutoras, redes de água e de saneamento.</li></ul> <p><b>Procedimentos:</b></p> <p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas (Levantamentos, projetos e locações de obras de saneamento e hidráulica relacionadas a loteamento, expansão de redes, levantamentos batimétricos de tomadas d'água, locação de adutoras, poços, serviços afins correlatos.);</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul> <p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul> <p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>
-----------	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

40	<b>Barragens</b>
	Trata-se de levantamento topográfico ou geodésicos planialtimétrico, preciso de aquisição de dados para se determinar a área de inundação, obtenção de licença ambiental e serviços afins e correlatos na área da Agrimensura e auscultação geodésica.
	<b>Onde Fiscalizar:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras Municipais. Departamentos de Estradas de Rodagem Estaduais e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Secretarias Estaduais de Obras e Infraestrutura;</li><li>• Empresas e profissionais autônomos que exercem atividades de projeto, e execução de obras e serviço, na qual se contate a ocorrência do exercício das atividades acima descritas.</li><li>• Obras de infraestrutura como: hidrelétricas, PCH (Pequena Central Hidrelétrica), reservatórios de água, efluentes e resíduos.</li></ul>
	<b>Procedimentos:</b> <p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas (levantamentos, projetos e locações de obras de saneamento e hidráulica relacionadas a construção de tanques e barragens, bem como a realização da auscultação geodésica; monitoramento geodésico da estrutura, ao longo do tempo. Recomenda-se esta atividade em função do grande risco a população e ao meio ambiente, localizados a jusante da barragem);</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul> <p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul> <p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

41	<b>Sensoriamento Remoto ou Detecção Remota ou Teledetecção</b>
Trata-se de uma técnica de interpretação e processamento digital de imagem para obtenção de informações sobre um objeto, uma área, uma feição ou um fenômeno no planeta Terra, sem que haja contato físico. Atualmente, essas informações são obtidas por meio de sensores em satélites que geram imagens.	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras Municipais. Departamento Nacional de Infraestrutura; Secretarias Estaduais de Obras e Infraestrutura;</li><li>• Empresas e profissionais autônomos que exercem atividades de aerofotogrametria, na qual se contate a ocorrência do exercício das atividades acima descritas.</li><li>• Propriedades rurais e urbanas.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li><li>• Editais de Licitações.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado: <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

<b>42</b>	<b>Perfilamento a laser scanner ou sistema aerotransportado de laser para mapeamento do terreno</b>
Trata-se de um sistema que adquire dados digitais de superfície do terreno com precisão equivalente ao GPS, mas de forma mais eficaz, pois o sensor principal do sistema está localizado em uma aeronave cujo deslocamento é extremamente rápido sobre uma área de interesse.	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras Municipais. Departamento Nacional de Infraestrutura; Secretarias Estaduais de Obras e Infraestrutura;</li><li>• Empresas e profissionais autônomos que exercem atividades de aerofotogrametria, na qual se contate a ocorrência do exercício das atividades acima descritas.</li><li>• Propriedades rurais e urbanas.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li><li>• Editais de Licitações.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

43	Cartografia
Trata-se de um conjunto dos estudos e operações científicas, técnicas e artísticas que intervêm na elaboração dos mapas, a partir dos resultados das observações diretas ou da exploração da documentação, bem como da sua utilização (fonte ICA – International Cartography Association).	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras Municipais. Departamento Nacional de Infraestrutura; Secretarias Estaduais de Obras e Infraestrutura;</li><li>• Empresas e profissionais autônomos que exercem atividades de cartográficas, na qual se contate a ocorrência do exercício das atividades acima descritas.</li><li>• Propriedades rurais e urbanas.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li><li>• Editais de Licitações.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

44	<b>Geoprocessamento</b>
	Trata-se do processamento informatizado de dados coletados georreferenciados. Utiliza técnicas matemáticas e computacionais que permitem o uso de informações geográficas (mapas, cartas topográficas e plantas digitais), construção de banco de dados, coleta de dados com emprego de GPS e informações a que se possa associar coordenadas desses mapas, cartas ou plantas.
	<b>Onde Fiscalizar:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras, Secretarias Estaduais, Ministérios, Agências e Autarquias;</li><li>• Empresas e profissionais autônomos que exercem atividades de geoprocessamento, na qual se contate a ocorrência do exercício das atividades acima descritas.</li><li>• Propriedades rurais e urbanas.</li></ul>
	<b>Procedimentos:</b> <p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li><li>• Editais de Licitações.</li></ul> <p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul> <p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

45	<b>Planejamento/Gestão Territorial, Urbano e Regional</b>
Trata-se da participação em serviços afins e correlatos na área da Agrimensura, Topografia, Geodésia, Cartografia e Geografia em serviços de coordenação, assessoria técnica, cadastro técnico multifinalitário, planta genérica de valores, perícia e avaliação de imóveis, participação em equipes multidisciplinares, estudo de impacto de vizinhança, estudo de circulação de tráfego, demanda por transporte público, adensamento populacional, uso e ocupação do solo, estudo de circulação viária.	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras, Secretarias Estaduais, Ministérios, Agências e Autarquias Governamentais;</li><li>• Empresas ou profissionais contratados (notória especialidade) que prestam serviços.</li><li>• Consultorias, onde for constatada a ocorrência destes serviços.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas (Prestação de serviços de sensoriamento remoto, mapeamento digital, fotogrametria e levantamento de dados(topografia, cadastrais, etc.) para alimentação de bancos de dados);</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li><li>• Editais de Licitações.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

46	<b>Plano Diretor</b>
	Trata-se da participação em serviços afins e correlatos na área da Agrimensura, Topografia, Geodésia, Cartografia e Geografia em serviços de coordenação, assessoria técnica, cadastro técnico multifinalitário, planta genérica de valores, perícia e avaliação de imóveis, participação em equipes multidisciplinares, estudo de impacto de vizinhança, estudo de circulação de tráfego, demanda por transporte público, adensamento populacional, uso e ocupação do solo, estudo de circulação viária.
	<b>Onde Fiscalizar:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras, Secretarias Estaduais, Ministérios, Agências e Autarquias Governamentais;</li><li>• Empresas ou profissionais contratados (notória especialidade) que prestam serviços.</li><li>• Consultorias, onde for constatada a ocorrência destes serviços.</li></ul>
	<b>Procedimentos:</b> <p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas (Prestação de serviços de sensoriamento remoto, mapeamento digital, fotogrametria e levantamento de dados(topografia, cadastrais, etc.) para alimentação de bancos de dados);</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li><li>• Editais de Licitações.</li></ul>
	<b>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>
	Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

47	<b>Serviços Ambientais</b>
	<p>Trata-se da participação em serviços afins e correlatos na área da Agrimensura, Topografia, Geodésia, Cartografia e Geografia, em serviços de coordenação, assessoria técnica, participação em equipes multidisciplinares e interdisciplinares em estudos ambientais, estudo de impacto de vizinhança, análise e mapeamento das formas uso e ocupação do solo, inventário ambiental num contexto integrado, EIA-RIMA, perícia e avaliação de áreas degradadas, levantamentos socioeconômicos e socioambientais determinantes de licenciamento de empreendimentos de todos os portes, análise geomorfológica voltada para gênese, dinâmica, classificação e mapeamento do relevo terrestre, análise pedológica voltada para classificação e mapeamento de solos, estudos ambientais integrados em bacias hidrográficas.</p>
	<p><b>Onde Fiscalizar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras, Secretarias Estaduais, Ministérios, Agências e Autarquias Governamentais;</li><li>• Empresas ou profissionais contratados (notória especialidade) que prestam serviços.</li><li>• Consultorias, onde for constatada a ocorrência destes serviços.</li></ul>
	<p><b>Procedimentos:</b></p> <p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ Prestação de serviços de sensoriamento remoto, mapeamento digital, fotogrametria, e levantamento de dados (topografia, cadastrais etc.) para alimentação de bancos de dados.</li><li>◦ Levantamentos socioeconômicos ou socioambientais;</li><li>◦ Participação em equipe técnica na elaboração de instrumentos de planejamento ambiental, estudos ambientais e zoneamento ambiental; em Estudos de Viabilidade Ambiental (EVA), Relatórios Ambientais Simplificados (RAS), Estudos Ambientais Simplificados (EAS), Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Planos de Controle Ambiental (PCA), Estudos e Relatórios de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), Planos de Ação Emergenciais (PAE), Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), Planos de Recuperação de áreas degradadas (PRAD), Projetos Básicos Ambientais (PBA), Estudos de análise de risco (EAR), Estudos de tráfego veicular (ETV) e, ainda, serviços e projetos conforme a legislação em vigor;</li><li>◦ Elaboração de bases cartográficas executados por prestação de serviços de sensoriamento remoto, mapeamento digital e fotogrametria;</li></ul></li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico;</li><li>• Editais de Licitações.</li></ul>
	<p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>
	<p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

48	<b>Geociências</b>
	<p>Trata-se da participação em serviços afins e correlatos na área da Agrimensura, Topografia, Geodésia, Cartografia e Geografia, em serviços de geoposicionamento, geoinformação, geomarketing, geolocalização e outras tecnologias utilizando coordenadas geográficas associada a um atributo local.</p>
	<p><b>Onde Fiscalizar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras, Secretarias Estaduais, Ministérios, Agências e Autarquias Governamentais (incluindo comitês, comissões, conselhos e outros);</li><li>• Empresas ou profissionais contratados (notória especialidade) que prestam serviços.</li><li>• Consultorias, onde for constatada a ocorrência destes serviços.</li></ul>
	<p><b>Procedimentos:</b></p> <p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas;</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul> <p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul> <p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

49	<b>Caracterização Ecológica/Etológica Paisagem Geográfica</b>
Trata-se da descrição dos componentes e processos importantes que integram o ecossistema e o entendimento de suas relações funcionais. Aborda a investigação comparada da conduta, entre os animais e entre os homens, bem como de suas reações e acomodação em face de determinado meio.	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras, Secretarias Estaduais, Ministérios, Agências e Autarquias Governamentais;</li><li>• Empresas ou profissionais contratados (notória especialidade) que prestam serviços.</li><li>• Consultorias, onde for constatada a ocorrência destes serviços.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas (elaboração e implantação de estudos e análises de caracterização ecológica, etológica e da paisagem urbana e regional);</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

50	<b>Delimitação/Caracterização de Sub-Regiões</b>
Trata-se de divisão da superfície terrestre em áreas constituídas por elementos similares entre si, naturais (clima, vegetação, relevo, geologia etc.), humanos, econômicos, políticos ou administrativos. Obtenção e aplicação de dados e parâmetros tais como: população, densidade e interação demográfica, grau de urbanização, densidade e interação econômica, áreas de interesse turístico etc.	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras, Secretarias Estaduais, Ministérios, Agências e Autarquias Governamentais;</li><li>• Empresas ou profissionais contratados (notória especialidade) que prestam serviços.</li><li>• Consultorias, onde for constatada a ocorrência destes serviços.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de: <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas (elaboração e implantação de estudos de delimitação ou caracterização de sub-regiões);</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado: <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

51	<b>Divisão Administrativa da União/Estados e Municípios</b>
Trata de estruturação do território, considerando-se as condições geográficas/naturais, para organização política e administrativa, representada por mapa político.	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras, Secretarias Estaduais, Ministérios, Agências e Autarquias Governamentais;</li><li>• Empresas ou profissionais contratados (notória especialidade) que prestam serviços.</li><li>• Consultorias, onde for constatada a ocorrência destes serviços.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas (estruturação do território);</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

52	<b>Interpretação Hidrológica de Bacias Fluviais e de Planos De Gestão De Bacias Hidrográficas</b>
Trata de estudos de delimitação de bacias e sub-bacias hidrográficas, análises morfométricas da rede de drenagem e análise do contexto climático realizando: estudos e avaliação de vazões, reconhecendo épocas de seca, enchente, cheia e vazante dos rios.	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras, Secretarias Estaduais, Ministérios, Agências e Autarquias Governamentais; IBGE, IGC e institutos;</li><li>• Empresas ou profissionais contratados (notória especialidade) que prestam serviços.</li><li>• Consultorias, onde for constatada a ocorrência destes serviços.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas (elaboração e execução dos projetos);</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

53	<b>Estruturação ou Reestruturação dos Sistemas de Circulação</b>
Trata-se de estudos e análise das mais diversas formas de mobilidade, seja social, de força de trabalho, de produção e consumo, analisando os fluxos humanos por meio de suas migrações e seus desdobramentos na formação política e territorial. Estudos e análise no fluxo de bens e consumos, conduzindo os territórios à reestruturação de seus sistemas de circulação, em escalas maiores, considerando os sistemas de transporte urbano, ciclovias, estrada rurais entre outros, como em escalas abrangentes, tais como sistemas de transporte rodoviários, ferroviários, hidroviários, cabotagem entre outros, e em planos de mobilidade nacionais, estaduais e municipais.	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras, Secretarias Estaduais, Ministérios, Agências e Autarquias Governamentais;</li><li>• Empresas ou profissionais contratados (notória especialidade) que prestam serviços.</li><li>• Consultorias, onde for constatada a ocorrência destes serviços.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas (na elaboração e execução de estudos e análises quanto a estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação);</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

54	<b>Mapeamentos de Características Físico-Geográficas e Mapeamento de Áreas de Riscos de Acidentes Naturais e Socioambientais</b>
Trata-se de levantamentos e mapeamentos das características físicas, incluindo geomorfologia, declividade, clima, tipo de solo, hidrografia, bem como mapeamentos de áreas de riscos de escorregamentos e enchentes e outros tipos de acidentes naturais e socioambientais com impacto em populações humanas, incluindo seus planos de mitigação.	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras, Secretarias Estaduais, Ministérios, Agências e Autarquias Governamentais;</li><li>• Empresas ou profissionais contratados (notória especialidade) que prestam serviços.</li><li>• Consultorias, onde for constatada a ocorrência destes serviços.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas (elaboração de mapas bases de características físico-territoriais de diferentes escalas, no mapeamento de áreas de riscos associadas a acidentes naturais ou socioambientais, na elaboração de estudos ambientais para licenciamento, na elaboração de estudos de diversos tipos de zoneamentos, planos (de resíduos sólidos e bacias hidrográficas) e projeto, gestão e monitoramento de riscos naturais, programas de relocação de populações);</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

<b>55</b>	<p><b>Levantamentos e Diagnósticos Antropogeográficos, Geoeconômicos, Sociocultural, Socioeconômico, Levantamentos/Estudos De Problemas Sociais</b></p> <p>Trata-se de levantamentos, mapeamentos e diagnósticos de ocupação e uso do solo, dinâmica territorial, dinâmica econômica e das atividades produtivas, dinâmica da população, evolução populacional urbana, caracterização social, econômica, política de populações, caracterização cultural de populações, determinação de problemas sociais, mapeamento de infraestruturas, equipamentos e serviços, bem como planos e programas de gestão da dinâmica e monitoramento populacional e urbana, da produção, dos problemas sociais, dos equipamentos, serviços e infraestruturas.</p> <p><b>Onde Fiscalizar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras, Secretarias Estaduais, Ministérios, Agências e Autarquias Governamentais;</li><li>• Empresas ou profissionais contratados (notória especialidade) que prestam serviços.</li><li>• Consultorias, onde for constatada a ocorrência destes serviços.</li></ul> <p><b>Procedimentos:</b></p> <p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas (elaboração de levantamentos, mapeamentos e diagnósticos de ocupação e uso do solo, dinâmica territorial, dinâmica econômica e das atividades produtivas, dinâmica da população, evolução populacional urbana, caracterização social, econômica, política de populações, caracterização cultural de populações, determinação de problemas sociais, mapeamento de infraestruturas, equipamentos e serviços, bem como planos e programas de gestão da dinâmica e monitoramento populacional e urbana, da produção, dos problemas sociais, dos equipamentos, serviços e infraestruturas);</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul> <p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul> <p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>
-----------	--



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul**

56	<b>Relatórios de Indicação de Procedência Geográfica</b>
Trata-se da realização de levantamentos, diagnósticos e pareceres necessários ao estabelecimento de indicações geográficas.	
<b>Onde Fiscalizar:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras, Secretarias Estaduais, Ministérios, Agências e Autarquias Governamentais;</li><li>• Empresas ou profissionais contratados (notória especialidade) que prestam serviços.</li><li>• Consultorias, onde for constatada a ocorrência destes serviços.</li></ul>	
<b>Procedimentos:</b>	
Deve-se verificar a existência de:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas (elaboração de mapas bases de características geo humanas (geografia humana), da população, sociais, culturais, dos serviços, infraestruturas, equipamentos sociais, dos problemas sociais, diferentes escalas, no diagnóstico geo humano, geoeconômico e sociocultural necessário para os diversos tipos de serviços projetos de engenharia, zoneamentos, planos regionais, e monitoramento e gestão – nas associações e cooperativas postulantes ao estabelecimento de certificados de indicação geográfica, bem como na gestão e monitoramento das indicações geográficas existentes);</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul>	
Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul>	
Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul

57	<b>Diagnóstico Socioambiental, Socioeconômico ou do Meio Antrópico, para Fins de Estudos Ambientais ou Demais Documentos para o Licenciamento Ambiental</b>
	<p>Conforme legislação vigente do sistema e com base na Lei Federal 6664/7,9 cabe ao geógrafo no âmbito do sistema, a realização de diagnósticos socioeconômicos, socioculturais e sociais. Neste sentido os estudos do meio social/antrópico, socioculturais e socioeconômicos devem ser realizados por geógrafos naquelas ocasiões em que se exige o registo no sistema.</p>
	<p><b>Onde Fiscalizar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Órgãos Públicos: Prefeituras, Secretarias Estaduais, Ministérios, Agências e Autarquias Governamentais;</li><li>• Empresas ou profissionais contratados (notória especialidade) que prestam serviços.</li><li>• Consultorias, onde for constatada a ocorrência destes serviços.</li></ul>
	<p><b>Procedimentos:</b></p> <p>Deve-se verificar a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Registro de empresas e profissionais envolvidos;</li><li>• ART de projeto ou de serviço descrevendo todas as atividades técnicas desenvolvidas (elaboração de diagnóstico, planos e programas socioambientais, socioeconômicos ou do meio antrópico, para fins de estudos ambientais);</li><li>• ART de serviço e atividade técnica preenchida de acordo com as atribuições do profissional Responsável Técnico.</li></ul> <p>Elaborar Relatório de Visita, relatando quando for constatado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que a empresa ou profissional não possui registro no CREA-MS;</li><li>• Que o profissional não possui atribuição técnica para a atividade desenvolvida;</li><li>• Quando um leigo está executando quaisquer atividades técnicas regulamentadas pelo sistema CONFEA/CREA;</li><li>• Quando constatado alguma inconsistência no preenchimento da ART;</li></ul> <p>Conferir a veracidade dos fatos e notificar para que regularize a situação no prazo estipulado.</p>

## 6. FECHAMENTO

Os procedimentos contemplados neste manual visam estabelecer uma padronização regional para a fiscalização profissional, promovendo ações eficientes e alinhadas às demandas regionais e nacionais. A colaboração entre regionais e a adoção de novas tecnologias fortalecem o papel do Sistema Confea/Crea na valorização das profissões e na proteção da sociedade.